

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 461/2023

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 461/2023

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública à Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, instituição civil de direito privado, de caráter cultural, educacional e científico, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Londrina.

A entidade foi fundada com intuito de promover iniciativas que melhorem a qualidade de vida de crianças e adolescentes, construindo valores, fomentando a inclusão social e o acesso a cultura de forma gratuita, influenciando diretamente no seu desenvolvimento.

Com suas ações a entidade exerce a função de proteção e amparo à família de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade sociocultural visando o fortalecimento das relações familiares, também atua diretamente na prevenção do uso de drogas, diminuição da criminalidade, além de assisti-los com doações de roupas e cestas básicas.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Londrina e região, espero contar com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2023, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **461** e o código CRC **1B6E8A5C7A3E3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 300/2023

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.008.066/0001-78, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1300, apto 203, bairro Centro, município de Londrina, Estado do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2023, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **300** e o código CRC **1D6E8E5B7E3A4EA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE
CNPJ: 42.008.066/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:32 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **7A82.B5DD.EBCA.614D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

CNPJ Nº: 42.008.066/0001-78

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5666 AQWB 4384**
Emitida em 01/03/2023 às 15:02:10

Dados transmitidos de forma segura.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

PROTOCOLO Nº

28633 -

RTDPJ Londrina - PR

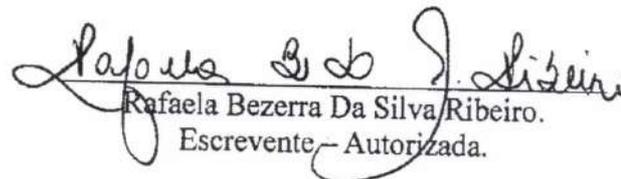
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé, que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 28.633 e Averbado sob nº 8.274/2. em 13/04/2022, no Livro A. de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

Documento: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL (02/04/2022).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Londrina, 13 de Abril de 2022.


Rafaela Bezerra Da Silva Ribeiro.
Escrevente - Autorizada.

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC100,00)
Funrejus: R\$ 9,92
Funarpen: R\$ 1,50
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 23,25
Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 61,78



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ATA Nº2 ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

RTDPJ Londrina - PR

Aos 02 de abril de dois mil e vinte e dois às 18h, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação de Arte, Cultura e esporte de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para deliberar e referendar, as ALTERAÇÕES abaixo descritas e resolvem:

1. Art. 1º - Alteração estatutária da denominação – da razão social da Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina – CORRE para Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE.
2. Art. 2º - Alteração estatutária, por unanimidade, das finalidades da Associação. Foram adicionadas as seguintes finalidades:

- k) Edição de livros.
- l) Edição de livros integrada à impressão de livros.
- m) Atividades de gravação de som e de edição de música.
- n) Web design.
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- p) Ensino de artes cênicas.
- q) Ensino de dança.
- r) Atividades de sonorização e de iluminação.
- s) Serviço de levantamento de fundos sobre contrato.
- t) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.
- u) Produção musical.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia extraordinária encerrou-se para a lavratura desta ata por Thailana de Souza Alves, secretária. Logo após foi, lida e aprovada e assinada por mim, pelo presidente e passa a ser assinada por todos os presentes (lista de presença anexa)

THAILANA DE SOUZA ALVES

Thailana de Souza Alves

CPF:108.448.669-54

Caio José Fontequ Gaspar

Caio José Fontequ Gaspar

CPF 093.135.789-64

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

PROCOLO Nº 20633 - RTDPJ Londrina - PR

Aos 02 de abril de dois mil e vinte e dois às 18h, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação de Arte, Cultura e esporte de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas e resolvem:

1. Art. 1º - Alteração estatutária da denominação – da razão social da Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina – CORRE para **Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE.**
2. Art. 2º - Alteração estatutária das finalidades da Associação.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar **com a seguinte redação:**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA DE LONDRINA - CORRE

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

Art. 1º. **Associação de Arte e Cultura de Londrina - Corre**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, sem fins lucrativos, com sede localizada à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus Órgãos.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Desempenhar atividades de Organizações associativas ligadas a Cultura e à arte;
- b) Prestar atividades de esporte, recreação e lazer;
- c) Oferecer serviços de assistência social sem alojamentos; N
- d) Manter intercâmbio e filiação com entidades e congêneres;
- e) Priorizar a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial aos projetos sociais, coletivos e difusos, que tenham notada relevância pública, cultural e social, desenvolvendo, gerenciando e administrando atividades e projetos de natureza artístico cultural e social, estando ainda apta a realizar dentro do interesse social e da associação todas as atividades lícitas que agreguem valores artístico e culturais, ainda que a execução desses projetos tenha que ser executada além da área de atuação da Associação;
- f) Cursos Livres;
- g) Ensino de arte e cultura – artesanato, pintura, escultura e outros;
- h) Ensino de música;
- i) Atividades associativas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos; defesa do meio ambiente e defesa das minorias étnicas;
- j) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- k) Edição de livros;
- l) Edição de livros integrada à impressão de livros;
- m) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- n) Web design;
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- p) Ensino de artes cênicas;
- q) Ensino de dança;
- r) Atividades de sonorização e de iluminação;
- s) Serviço de levantamento de fundos sobre contrato;
- t) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- u) Produção musical.

Art. 3º - O prazo de duração desta Associação, será por tempo indeterminado.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PROTOCOLO Nº

28633 -)

RTDPJ Londrina - PR

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

Art. 5 – A Associação poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

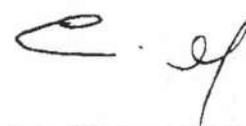
Art. 6 – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição a aceitação deste Estatuto.

Art. 7 – Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

- a) A condição de associado é intransferível;
- b) Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8 – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: Os que assinarem a ata de Fundação da Associação;
- II- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III- Contribuintes: Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



Art. 9 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - É garantido aos associados, votar e serem votados nas assembleias gerais e gozar de todas as vantagens sociais, participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, usufruir de um convívio democrático reclamado sempre sua plenitude;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e no Estatuto Social.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- I- Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II- Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV- Devem ainda os associados, zelar pelo patrimônio da Associação, assim como pelo seu bom nome, pela perpetuidade e aperfeiçoamento de uma prática democrática em todas as atividades artístico - culturais realizadas pela mesma.

Art. 12 - A exclusão de associados da Associação, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada se aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14 - A Associação é constituída pelos seguintes Órgãos:

PROTOCOLO Nº

28633 - K

RTDPJ Londrina - PP

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação e dela poderão participar todos os membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros da Associação.

Art. 16 - As Assembleias serão:

Parágrafo primeiro - **ORDINÁRIAS**: Que tem por finalidade deliberar sobre:

- a) Eleição de Diretoria;
- b) Eleição de conselho fiscal;
- c) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- d) Aprovação do planejamento de trabalho apresentado pela diretoria;
- e) Outros assuntos;

Parágrafo segundo - **EXTRAORDINÁRIAS**: Que serão realizadas quando:

- a) O presidente ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
 - b) A requerimento dos membros da Associação em número de vinte por cento (20%), nos termos do artigo 60 do Código Civil;
 - c) Para reforma do Estatuto, substituição de Diretor em virtude de vaga ou outras matérias que a Diretoria submeter ao seu exame;
 - d) Se a convocação da Assembleia Geral Extraordinária for feita pela maioria da diretoria submeter ao seu exame;
- U
9

28633 - 
 e) Se a convocação da Assembleia Geral extraordinária for feita pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos membros da Associação, não poderá o Presidente da mesma, que terá que promover sua realização dentro de quarenta e oito horas contadas da entrega do requerimento na secretaria. Na falta de convocação pelo Presidente neste prazo, poderão os requerentes convocá-la.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 18 - A diretoria Executiva é composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro;

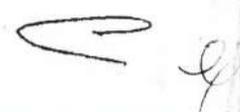
Parágrafo único: a diretoria executiva, é composta necessariamente pelos membros da Associação.

Art. 19 - São direitos e deveres da Diretoria Executiva:

- a) Realizar reuniões ordinariamente e/ou extraordinariamente, quando necessárias;
- b) Administrar a Associação, fazendo cumprir seus objetivos sociais e estatutários;
- c) Organizar o planejamento do trabalho anual, assim como estimar receitas e despesas;
- d) Elaborar normas e regimentos que, serão submetidos à aprovação em assembleias;
- e) Dar encaminhamento às decisões das Assembleias;
- f) Tomar as medidas necessárias para que a escrituração contábil da entidade esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, bem como, seguindo as orientações atualizadas do Conselho Federal de contabilidade.

Art. 20 - O mandato da Diretoria executiva é de três anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo único - Não haverá remuneração por qualquer forma, nem distribuição de



lucros, bonificações, gratificações ou vantagens à Diretoria, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 21 - A exclusão de qualquer membro da diretoria, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada, se aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- b) Assinar com o Secretário as atas da reunião da Diretoria;
- c) Assinar contratos, cheques, documentos bancários e quaisquer documentos que importem responsabilidades da Fundação;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;

Art. 23- Compete ao Secretário:

- I - Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II- Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV - Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com Órgãos de imprensa e de comunicação;
- V - Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Promover arrecadação de receita e o controle das despesas, ter em sua guarda os valores da Fundação, efetuar pagamentos, registrar o movimento de caixa, assim, como, prestar contas sempre que solicitado por qualquer componente da Associação, e, obrigatoriamente, na reunião ordinária.

9

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

PROTOCOLO Nº
28633 -
RTDPJ Londrina - PR

Art. 25 – Compete ao Conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Denunciar imediatamente os erros à Assembleia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 26- O Conselho fiscal será composto por três titulares.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - As atribuições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são conferidas por lei e por este Estatuto.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 28- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 29 - Constituem rendas da Associação:

- a) Doações, subvenções ou recursos de Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, iniciativa Privada e Entidades Nacionais e Internacionais, bem como de pessoas físicas e de forma esporádica ou regular;
- b) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- c) Rendas de eventos artísticos promovidos pela Associação, ou dos quais ela participe;
- d) Outras rendas provenientes de atividade afins;

Parágrafo único: As rendas obtidas, sempre reverterão para a Associação e nunca para seus membros ou Diretoria;

Art. 30 - As despesas da Associação serão aquelas necessárias para a realização de suas finalidades, inclusive administrativas e tributárias.

Art. 31 - Os títulos de renda, bens imóveis ou qualquer bem do patrimônio da Associação, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO e DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os

requisitos da Lei nº. 13.019/2014, ou na hipótese de revogação dessa Lei, ^{STDA Londrina - PR} daquela que lhe substituir, e cujo objeto social da Associação seja, preferencialmente, o mesmo da Associação extinta, dando-se ciência do ato à Curadoria de Associações e Fundações do Ministério Público.

Art. 34- O presente Estatuto poderá ser reformado quando a prática indicar necessidade, devendo esta reforma ser feita por uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros da Associação.

Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de devidamente registrado no Cartório de Registro de títulos e Documentos da Pessoa jurídica da Comarca de Londrina/PR.

Art. 37- A alteração do presente estatuto foi aprovada pelos membros da Associação, conforme ata da Assembleia Geral extraordinária realizada em 02 de abril de 2022 às 18h, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.

Londrina, 02 de abril de 2022.



Caio José Fontequê Gaspar

(CPF: 093.135.789-64)



Vanessa Parente

OAB/PR 63.191

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

PROCOLO Nº

28633 -

RTDPJ Londrina - Ph

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ESTATUTO

Através desta eu **Caio José Fontequê Gaspar** convoco a Diretoria e envolvidos nos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA – CORRE para uma Assembleia Extraordinária de acordo com o estatuto desta associação, com objetivo de deliberarmos sobre alteração da Razão Social e Estatuto que acontecerá na Rua Espírito Santo 1300 apt 203 – Centro – Londrina – Paraná, às 18h do dia 02 de Abril de 2022.

Londrina, 20 de Março de 2022



CAIO JOSÉ FONTEQUE GASPAR
Presidente

ATA Nº1 ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE



Às 14:12 horas do dia 23 do mês Janeiro de 2021, à rua Espírito Santo 1300 apartamento 203 – Centro em Londrina - Paraná – CEP 82020420, conforme assinaturas constantes na lista de presença, foi oficialmente aberta a **Assembleia Geral da Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - CORRE**, com sede domicílio e foro na cidade de Londrina, Paraná – com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Rose Andréia Castanho e para secretariar Douglas Castanho Mendes Ferreira. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) **constituição da associação**; (II) **aprovação do Estatuto Social**; (III) **eleição de sua Diretoria**; (IV) **eleição de seu Conselho Fiscal**. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) **pela constituição de uma associação sem fins econômicos sob a denominação de Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - CORRE**; (II) **aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata**; (III) **eleição, por unanimidade, dos seguintes membros da diretoria, para o mandato de 3 anos**: Presidente: Caio José Fontequê Gaspar, Brasileiro, Natural de Londrina\Pr, solteiro, estudante, RG 13.771.271-7 Órgão Expedidor SSP\PR, e CPF 093.135.789-64, residente na rua Ibiporã, 262 ap. 201, Santo Antônio . Londrina – Pr, CEP 86.060-510. Secretária: Thailana de Souza Alves, brasileira, Natural de Avaré\SP, estudante, solteira, com RG 13.401.924-7 Órgão Emissor SSP\PR e CPF 108.448.669-54 residente a rua Claudir Martines Rossi 505, CEP 960.794-70, Londrina – Paraná\Pr. Tesoureira: Solange Bortolin, brasileira, Natural de Londrina\PR, professora, casada, com RG 3796069-1 Órgão Emissor SESP\PR e CPF 723.943.589-04, residente à Rua: Taquaritinga, R 000196, Jd Champagnat, CEP 86062-190, Londrina – Paraná\Pr. Mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. (IV) **eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do Conselho Fiscal**: 1º **Conselheiro fiscal**: Guilherme Evangelista Silva, brasileiro, Natural de Londrina\PR, solteiro, RG 13.270.796-0 Órgão Expedido SSP\PR e CPF 047.485.429-93, residente a rua Antônio Torres Q07, Lt19 – Guilherme Pires – Londrina, Paraná\PR, CEP 86.037-450. 2º **Conselheiro fiscal**: Jessica Priscilla Pereira dos Santos, brasileira, Natural de Londrina\PR, Solteira, RG 10.741.511-4 Órgão Expedidor SSP\PR e CPF 082.949.119-84, residente a rua Benjamin Franklin, 300, Bl5 ap 202 – Spazio La Ville, Parque Jamaica, Londrina, Paraná\Pr., CEP 86.063-240. 3º **Conselheiro fiscal**: Maria Luisa Ribeiro Miranda Rossini, brasileira, Natural de Avaré\SP, solteira, RG 50412181 Órgão Emissor SSP\SP e CPF 237.154.088-98, residente à Rua Prefeito Hugo Cabral, 885 ap 71, Centro, Londrina, Paraná\PR, CEP 86020-110.

Serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença anexa).

Rose Andréia Castanho Mendes Ferreira

AB. DE NOTAS
Londrina/PR
Rose Andréia Castanho Mendes Ferreira
CPF: 931.090.089-04

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apresentado e protocolado sob nº
Registrado neste livro sob nº
Do Livro A
Londrina
13 ABR. 2021
Caio José Fontequê Gaspar
CPF 093.135.789-64
OFICIAL

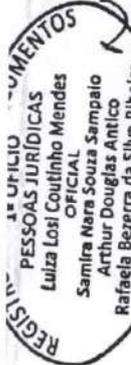
5º TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TABELIÃO ADEMIR LUIZ EHLERS

Nº 01870345VAA00000002009214
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de CAIO JOSE FONTEQUE GASPAR (02216). Dou fé 17 de março de 2021 - 08:58:13h.



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Tamara Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
Escritório de Notas
da Tabela de Notas
Meiro, 102 - Sala 102/19
Escritório de Notas



LISTA DE PRESEÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária para a Fundação da Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina,- CORRE realizada em 23 de Janeiro de 2021.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
CAIO JOSÉ FORTLEAVE GASPAR	093.135.789-64	[Signature]
THAÍLANA DE SOUZA ALVES	308.448.665-54	THAÍLANA DE SOUZA ALVES
Jessica Prizilla Passiva dos Santos	10.741.511-4	[Signature]
Diogo Castelo Mendes Ferreiro	12.519.062-6	[Signature]
Rose Audecia Castanho	5.483.749-5	[Signature]
Diogo Costantini	12.519.080-4	[Signature]
Roguel Santos Vieira	33.388.696-6	Roguel S. Vieira
Gislaine Turkenet	5.691.742-0	[Signature]
SOLANGE BORTOLIN	3796069-1	[Signature]
Guilherme Evangelista Silva	CPF: 047.485.429-93	[Signature]
Maria Luísa R. M. Rossini	CPF: 227.154.088-09	[Signature]

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -
CORRE

CNPJ 42.008.066/0001-78

Londrina, Estado do Paraná. R. Espírito Santo 1300 apt 203 – CEP
86.020-420

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ sob no. 42.008.066/0001-78, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, na qual seus diretores não são remunerados por seus cargos de diretoria, voltado para criação de projetos sociais, atendendo gratuitamente a população londrinense com oficinas formativas na área musical e exposições culturais. Nosso público-alvo são as periferias e comunidades de Londrina.

Por ser verdade, firmo o presente.



Londrina, 13 de abril de 2023.


CAIO JOSÉ FONTEQUE GASPAR
Presidente

 **Tabelionato LONDRINA**
5º Tabelionato de Notas

LONDRINA - PR • TABELIÃO ANDERSSON ALAN DALLAGNOL
AV. MARINGÁ, 191 • JD. VITÓRIA • CEP: 86060-000 • TEL: 1431 3336-2020 • CONTATO@TABELIONATOLONDRINA.COM

QR Code: **Nº SFTN1kGRybsJ4a4Qv0J6F703q**
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CAIO JOSE FONTEQUE GASPAR (92216)**. Dou fé. **Andersson Alan Dallagnol Tabelião**
Londrina/PR, 13 de abril de 2023 - 15:35:56h.

Daniele Alves Pinheiro Novais - Escrevente



ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -
CORRE

CNPJ 42.008.066/0001-78

Londrina, Estado do Paraná. R. Espírito Santo 1300 apt 203 – CEP
86.020-420

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, inscrito no CNPJ sob no. 42.008.066/0001-78, não recebeu recursos públicos, estadual e internacional.

Mas no momento desenvolve dois projetos Patrocinados pelo PROMIC (Programa Municipal de Incentivo a Cultura), e um projeto via Lei de Incentivo (Lei Rouanet) sendo eles:

FESTA É CULTURA – PROMIC 22-040 – R\$ 149.990,00 – Onde é previsto organizar 3 festas rurais em Distritos de Londrina até junho/2023.

EXPOSIÇÃO – Memórias de Uma Londrina Sertaneja – PROMIC 22-048 – R\$ 88.500,00 – Onde é previsto desenvolver 9 exposições em escolas municipais e biblioteca municipal até junho/2023.

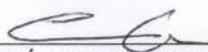
MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PARIQUERÊ – PRONAC 220181 – R\$ 50.000,00 – Desenvolver oficinas formativas durante 12 meses na escola municipal de Distrito de Paiquerê.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público, com doações e voluntariados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina, 13 de abril de 2023.




CAIO JOSÉ FONTEQUE GASPAR
Presidente

 **Tabelionato LONDRINA**
5º Tabelionato de Notas

LONDRINA - PR • TABELIÃO ANDERSSON ALAN DALLAGNOL
AV. MARINGÁ, 191 • JD. VITÓRIA • CEP: 86050-000 • TEL.: (43) 3336-2020 • CONTATO@TABELIONATOLONDRINA.COM

 N° SFTN1kG8ybsJ4a4fvaJ6F703q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CAIO JOSE FONTEQUE GASPAR (92216)**. Dou fé.
Londrina/PR, 13 de abril de 2023 - 15:41:22h.


Daniele Alves Pinheiro Novais - Escrevente


Av. Maringá, 191
CEP 86050-000
Andersson Alan Dallagnol
Tabelião

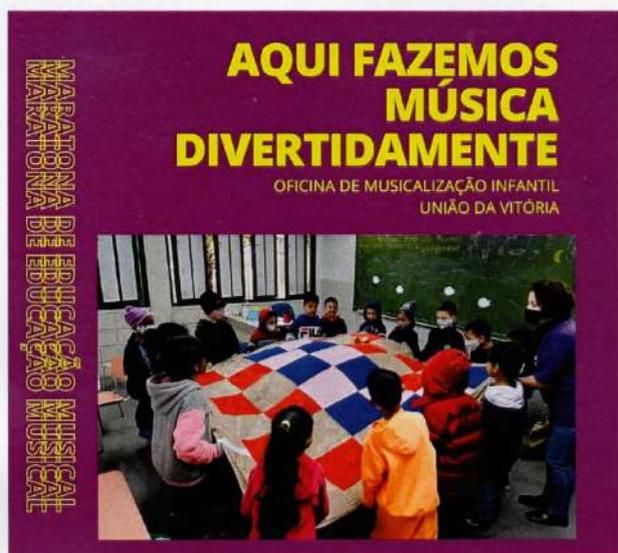
CORRE

C U L T U R A L

RELATÓRIO UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

A Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE, tem como um de seus principais objetivos oferecer gratuitamente, oficinas formativas, palestras, exposições, eventos culturais, musicalização, profissionalização cultural de uma forma didática e eficaz, atuando diretamente na prevenção do uso de drogas, diminuição da criminalidade de crianças e adolescentes em vulnerabilidade sociocultural e garantindo ao cidadão o direito ao acesso cultural gratuito, e também procuramos sempre assistir as famílias dos alunos com doações de cestas básicas e roupas.





Patrocínio
 CONTRAFO
 Realização
 CORRE
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
 PÁTRIA AMADA BRASIL
SECRETARIA DE CULTURA

Patrocínio
 CONTRAFO
 Realização
 CORRE
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
 PÁTRIA AMADA BRASIL
SECRETARIA DE CULTURA

Este projeto iniciou-se em 2018 em formato de Coletivo Independente, onde amigos se uniram para atender um desejo de transformar localidades através da arte.

Com o sucesso dos projetos tivemos a necessidade de buscar recursos, via lei de incentivos, para ampliarmos o atendimento às crianças e adolescentes com baixo nível de renda, educação e excluídos socialmente.

Devido a grande procura pelas oficinas nestas regiões tivemos que ampliar o número de vagas, e por este motivo estamos buscando apoiadores que estão preocupados em oferecer oportunidades, cidadania e inclusão social, pois as necessidades são muitas e não somente de professores.

São quase cinco anos de dedicação com amor e muito trabalho desenvolvido pelo projeto CORRE, sempre promovendo a educação e a cultura para as crianças e adolescentes de extrema vulnerabilidade social que morassem em periferias, bairros pobres, carentes de cultura, que não teriam condições, sem este projeto, de ter acesso de forma gratuita a todas as atividades oferecidas.

OFICINAS

- Teclado
- Violão
- Violino
- Flauta Doce
- Musicalização Infantil
- Canto Coral
- Rap é Literatura



PÚBLICO-ALVO

- Comunidades, distritos e Patrimônios de Londrina e região que sejam alvo de Vulnerabilidade social e cultural.

O projeto está atendendo crianças e adolescentes, mas o objetivo é estender o trabalho a todas as faixas etárias.

No momento atendemos duas escolas da periferia de Londrina, mantendo os projetos também com voluntariado e doações, pois o patrocínio ainda não é suficiente.

LOCAIS ATENDIDOS NO MOMENTO

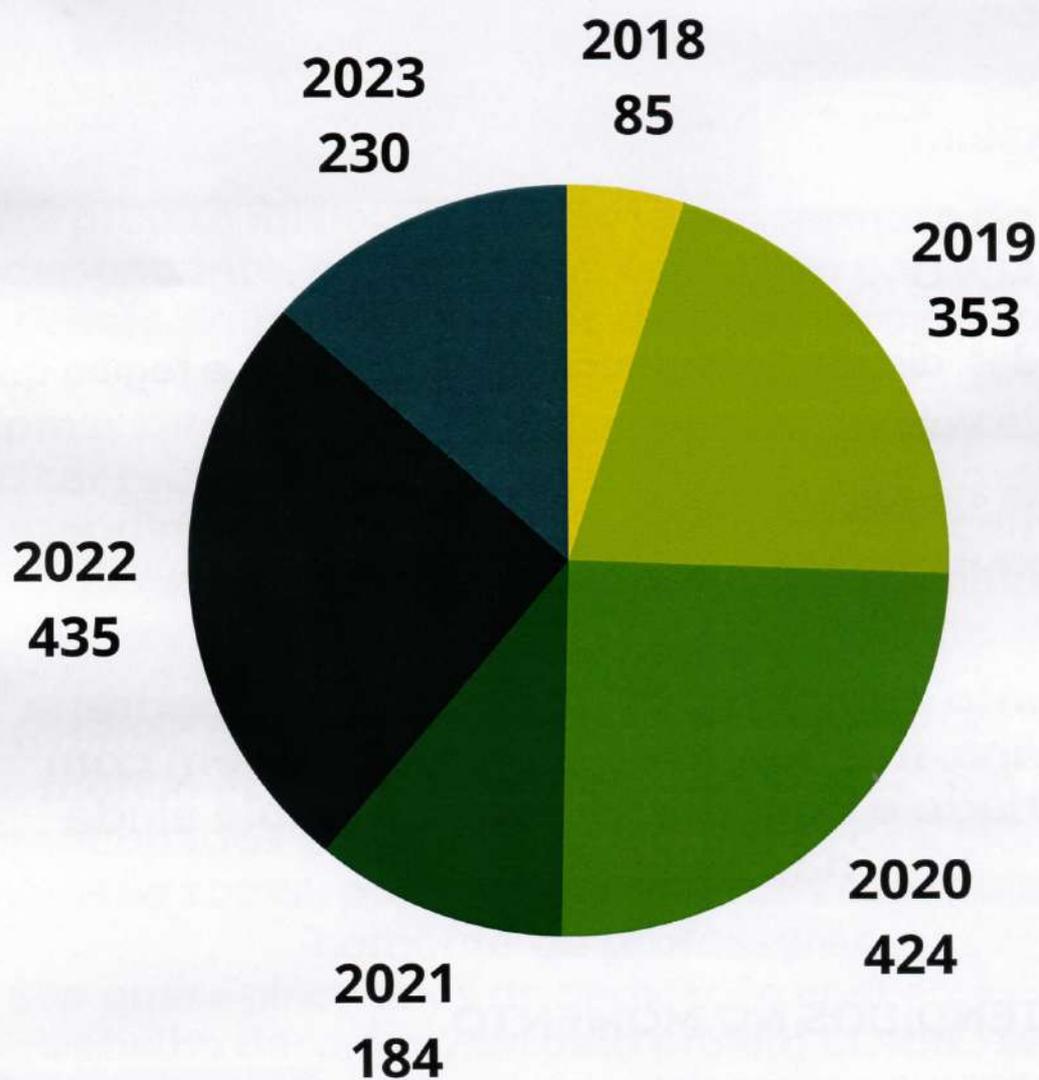
ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
Jd. União da Vitória - Rod. João Alves da Rocha
Loures, 3655 - Londrina - PR

ESCOLA MUNICIPAL CORINA MONTOVAN
OKANO
Distrito Maravilha - R: Ivai, 170 - Londrina - PR



ATENDIMENTOS DIRETOS ATRAVÉS DE OFICINAS

- 2020 - Totalmente online
- 2021 - 70% online e 30% presencial
- 2022 - Já sendo atendidas presencialmente



TOTAL: 1.711 pessoas (Crianças e Adolescentes)

ATENDIMENTOS DIVERSOS

FORMAÇÃO DE PÚBLICO

EXPOSIÇÕES E PALESTRAS - Projeto Memórias de Uma Londrina

Sertaneja - 3440 pessoas

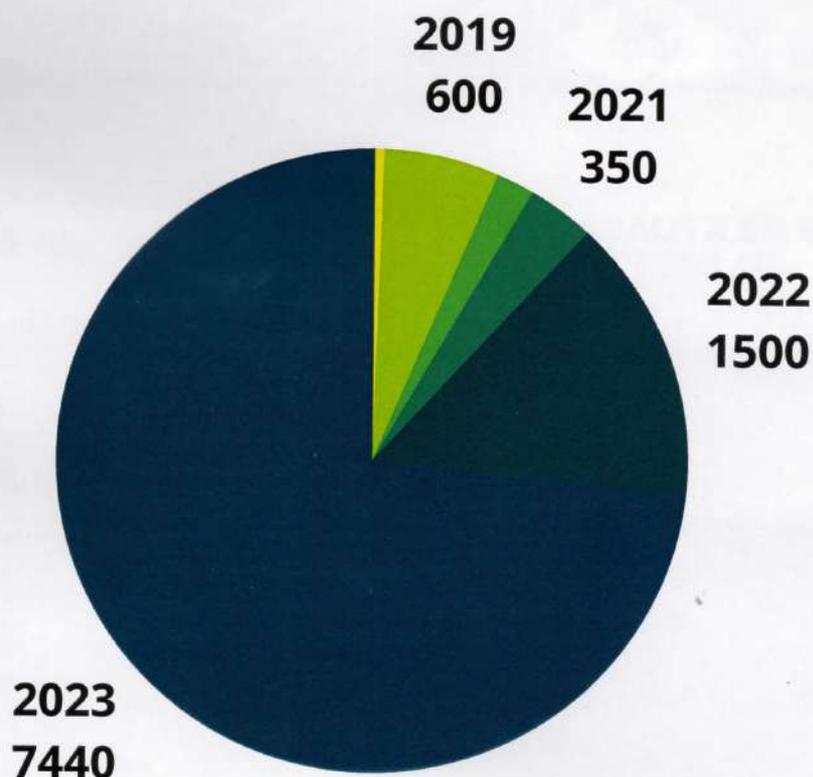
ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE MÚSICA AOS ALUNOS

DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E DOAÇÕES DE ROUPAS ÀS FAMÍLIAS

PROJETO FESTA É CULTURA - 1a Festa Rural do Distrito da Warta - 4000 pessoas

• 2010 e 2020 - Formato Online



TOTAL: 9.890 pessoas (Alunos e Familiares)

TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS: 11.601 pessoas (Crianças, adolescentes e famílias)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ÁREAS DE ATUAÇÃO



SUB ÁREAS DE ATUAÇÃO



PUBLICO ALVO



O que está acontecendo em 2023?

MATRÍCULAS ABERTAS

VAGAS LIMITADAS 3

**VIOLÃO
TECLADO
VIOLINO**

faça sua matrícula até dia 21/02/2023

REQUISITOS:
7 a 18 anos
Estudar em Escola Pública
Morar na região do União da Vitória

Matrículas:
43 99835-4145
www.corre.org.br
@correcultura

Local das aulas:
Escola Municipal Zumbi dos Palmares - CAIC
União da Vitória
Londrina / Pr



APOIO:



REALIZAÇÃO:



MINISTÉRIO DA CULTURA



MATRÍCULAS ABERTAS

VAGAS LIMITADAS 3

**VIOLÃO
TECLADO**

faça sua matrícula até dia 21/02/2023

REQUISITOS: Estudar em escola pública ter mais de 7 a 18 anos de idade.

Matrículas:
43 99835-4145
www.corre.org.br
@correcultura

Local das Oficinas:
ESCOLA MUNICIPAL CORINA MONTOVAN GRANDI
Distrito Maraviha



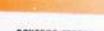
APOIO:



REALIZAÇÃO:



MINISTÉRIO DA CULTURA



MATRÍCULAS ABERTAS

VAGAS LIMITADAS 3

**VIOLÃO
TECLADO**

REQUISITOS: Alunos da escola Municipal acima de 7 anos de idade.

Realização:
CORRE CULTURAL

Matrículas:
Na escola ou 3 99835-4145
www.corre.org.br
@correcultura

Local das aulas:
Escola Municipal Armando do Rosário Castelo
Distrito Paiçúere - Londrina

VENHA CANTAR CONOSCO!

Você gosta de cantar e não sabe onde? vem pro **COROVÓZVIVA!**

Cantar em grupo é terapêutico
Cantar em grupo é a melhor maneira de aprender a cantar!

Ensaio:
Quartas-Feiras - 19h30m

Local:
Secretaria municipal de cultura
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral 110, Centro, Londrina em frente à catedral acústica

Regente:
Rose Andreia Castanho

Inscrições:
43 99835-4145

APOIO:
Mixer

REALIZAÇÃO:
CORRE CULTURAL

1ª Festa Rural do Distrito de Irerê

Festa É Cultura



Programação

13/05 - Sábado

Barraças com comidas típicas
Música ao vivo com DJ Léo,
Luz Gustavo e Nicoly, Rian e Ramon,
Trio Simoníades, Jack e Márcio,
Alion Oliveira e grupo Doce Veneno

Horário: a partir das 16h
Local: Praça do Distrito de Irerê

14/05 - Domingo

Cavalgada
Comitiva Guairaca e amigos

Horário de saída: 10h
Horário de chegada: 13h
Local: Praça do Distrito de Irerê

Almoço Rural

Horário: a partir das 11h30
Local: Salão Paroquial
Música ao vivo com
Trio Simoníades, Jack e Márcio

Mais informações
@festaocultura

Self Service

Carnes: porco no tacho
e frango com polenta
Acompanhamentos: arroz branco,
mandioca e saladas

Bebidas vendidas separadamente
Crianças até 7 anos não pagam

Valor: R\$ 35,00 - convite individual
Vendas limitadas
Reservas: (43) 99178-5720

Domingo às 14h

Homenagem ao Dia das Mães com
sorteio de brindes*
Barraças com comidas típicas
Música ao vivo com Carta Voz Viva,
Matheus e Gabriel, Black Singers, PS Brasil,
Chico Viola e Denilson, Adão e Adelson e
Fabiano Assis

Livre para todas as idades

*Cada mãe que participar do almoço receberá o brinde que serão sorteados no palco principal da festa às 14h.

*O lucro do almoço será revertido em benefícios para: Centro de Educação Infantil São José - Rua Antônia Caramelo 149 - Irerê/PR

Patrocínio: Realização: CORRE Apoio: Mix, Memória Campira, CODEL, SUCATÃO, AGROTERRA, MÔNACO, SUCATÃO

2020

1ª Festa Rural do Distrito da Warta 2023

Festa É Cultura

11 E 12 DE MARÇO ATRAÇÕES GRATUITAS

Programação

11/03 - Sábado

Barraças com comidas típicas e atrações culturais
Música ao vivo com o Grupo Doce Veneno (samba) e Fabiano Pereira de Assis (violinista)
Horário: a partir das 16h
Local: Praça da Matriz

12/03 - Domingo

Almoço Rural
Horário: 11h30 às 15h
Local: Salão Paroquial
Música ao vivo com o trio Márcio, Simoníades e Jack

Self-service

Carnes: costela, paleta suína e sobrecoxa assadas
Acompanhamentos: arroz branco, feijão, mandioca cozida, saladas variadas
Bebidas vendidas separadamente
Crianças até 7 anos não pagam

Valor: R\$50,00 - Convite individual
Convites limitados
Reservas: (43) 99974-2082 (WhatsApp)

Domingo a partir das 15h

Barraças com comidas típicas e atrações culturais
Música ao vivo com PS Brasil (dança de rua) e a dupla Chico Viola & Denilson
Local: Praça da Matriz

Livre para todas as idades

Mais informações
@festaocultura

Patrocínio: Realização: CORRE Apoio: Mix, Memória Campira

1ª Festa Rural do Distrito da Warta 2023

Festa É Cultura

11 E 12 DE MARÇO ATRAÇÕES GRATUITAS

Apoio:

Livre para todas as idades



**MEMÓRIAS DE UMA
LONDRINA
SERTANEJA**

03 E 04 DE MAIO DE 2023
Aberto ao público geral

Biblioteca Pública Municipal de Londrina
Pedro Viriato Parigot de Souza - Av. Rio de Janeiro, 413 - Centro

03/05 - Quarta-feira
09h às 10:30h - Apresentação ao vivo de música caipira de viola
Roda de Conversa "Memórias de uma Londrina Sertaneja"
10:30h às 13h - Visitação monitorada - aberto ao público geral e grupos pré-agendados
14h - Apresentação ao vivo de música caipira de viola
15h às 18h - Visitação monitorada - aberto ao público geral e grupos pré-agendados

04/05 - Quinta-feira
9h às 11h - Visitação monitorada - aberto ao público geral e grupos pré-agendados
12h às 13h - Apresentação ao vivo de música caipira de viola
14h às 17h - Visitação monitorada - aberto ao público geral e grupos pré-agendados
17h às 18h - Encerramento com apresentação musical

Patrocínio: **PREFEITURA DE LONDRINA**
Secretaria Municipal de Cultura

Curadoria: Renne Faria Filho

Realização: **CORRE**

Apoio: Músicas Cárias, MIXUP, etc.

Evento com acessibilidade
Uma para todos os públicos

**MEMÓRIAS DE UMA
LONDRINA
SERTANEJA**

24/03/2023 ⌚ **9h às 18h**
Das 11h às 13h e das 17h às 18h visitação aberta ao público.

Local: Escola Municipal Joaquim Vicente de Castro
Endereço: Av. Pres. Abraham Lincoln, 70 C. H. Anibal S. Cabral - Cafezal

ENTRADA GRATUITA

Exposição:
Discos de vinil, gramofone, viola caipira e vários outros itens utilizados no passado vão nos transportar para um período especial da história em uma exposição inédita. **2020**

Venha nos visitar.

Patrocínio: **PREFEITURA DE LONDRINA**
Secretaria Municipal de Cultura

Curadoria: Renne Faria Filho

Realização: **CORRE**

Apoio: Músicas Cárias, MIXUP, etc.

Evento com acessibilidade
Uma para todos os públicos

**MEMÓRIAS DE UMA
LONDRINA
SERTANEJA**

29/03/2023 ⌚ **9h às 18h**
Das 11h às 13h e das 17h às 18h visitação aberta ao público

Local: Escola Municipal Professora Maria Tereza Meleiro Arnâncio
Endereço: Rua Midori Koga, 486 Jardim Santa Rita VI

ENTRADA GRATUITA

Exposição:
Discos de vinil, gramofone, viola caipira e vários outros itens utilizados no passado vão nos transportar para um período especial da história em uma exposição inédita.

Venha nos visitar.

Patrocínio: **PREFEITURA DE LONDRINA**
Secretaria Municipal de Cultura

Curadoria: Renne Faria Filho

Realização: **CORRE**

Apoio: Músicas Cárias, MIXUP, etc.

Evento com acessibilidade
Uma para todos os públicos

**MEMÓRIAS DE UMA
LONDRINA
SERTANEJA**

31/03/2023 ⌚ **9h às 18h**
Das 11h às 13h e das 17h às 18h visitação aberta ao público

Local: Escola Municipal Professora Jovita Kaiser
Endereço: Rua Raimunda Rodrigues da Silva, 29, Jardim Alto da Boa Vista

ENTRADA GRATUITA

Exposição:
Discos de vinil, gramofone, viola caipira e vários outros itens utilizados no passado vão nos transportar para um período especial da história em uma exposição inédita.

Venha nos visitar.

Patrocínio: **PREFEITURA DE LONDRINA**
Secretaria Municipal de Cultura

Curadoria: Renne Faria Filho

Realização: **CORRE**

Apoio: Músicas Cárias, MIXUP, etc.

Evento com acessibilidade
Uma para todos os públicos

O que aconteceu em 2022?

EM 2022 O CORRE APRESENTA!

- ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
UNIÃO DA VITÓRIA
- ESCOLA MUNICIPAL CORINA MONTOVAN OKANO
DISTRITO MARAVILHA

MINISTÉRIO DO TURISMO E
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
APRESENTAM:

MARATONA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

PRONAC 204207

MARATONA DE EDUCAÇÃO MUSICAL



Patrocínio
COMTRAFO

Realização
CORRE

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



ESTAMOS VOLTANDO AS AULAS

2022

CO

CORRE CULTURAL

em formato PRESENCIAL



CO
CORRE CULTURAL



MARATONA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

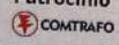
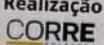
CONVITE

MOSTRA

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2022
HORÁRIO: MANHÃ - 11H
 TARDE: 13:30H

TECLADO, VIOLÃO, VIOLINO,
 CANTO CORAL E MUSICALIZAÇÃO
 INFANTIL

LOCAL:
 ESCOLA MUNICIPAL PROF. KÖRINA MANTOVAN OKANO
 DISTRITO MARAVILHA - LONDRINA

 Patrocínio
 Realização
 SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

MARATONA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

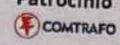
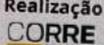
CONVITE

MOSTRA

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2022
HORÁRIO: 19H

OFICINAS DE TECLADO, VIOLÃO
 E VIOLINO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
 UNIÃO DA VITÓRIA - LONDRINA

 Patrocínio
 Realização
 SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

CONVITE

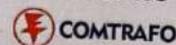
MOSTRA

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2022
HORÁRIO: MANHÃ: 10:30 HORAS
 TARDE: 16:30 HORAS

OFICINA DE
 MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
 UNIÃO DA VITÓRIA - LONDRINA

MARATONA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

 Patrocínio
 Realização
 SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

CO
CORRE CULTURAL

CORO VOZ VIVA



Você gosta de cantar e não sabe onde?
Cantar em grupo é **terapêutico**

Cantar em grupo é a **melhor maneira de aprender a cantar**

VENHA CANTAR CONOSCO!
Um projeto aberto a toda a comunidade adulta

ENSAIOS **Quartas-Feiras** às 19h30min
INSCRIÇÕES:  43 99835-4145
REGENTE: Rose Andréia Castanho

REALIZAÇÃO **CORRE** LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura
R: Maestro Egidio Camargo do Amaral 110 em frente à Concha Acústica



EXPOSIÇÃO - 2022

Memórias de uma Londrina Sertaneja

PROMIC 22-048

2020

MEMÓRIAS DE UMA LONDRINA SERTANEJA

08/12/2022 9h às 18h

Das 09h às 10h e das 17h às 18h visitação aberta ao público.

Local: Escola Municipal Sônia Parreira Débels
Endereço: R. Café Sumatra, 60 - Conj. Cafe, Londrina

ENTRADA GRATUITA

"A música caipira, mais do que uma manifestação cultural, é a expressão de várias gerações. É preciso não só preservá-la, mas divulgá-la para as gerações seguintes."

RENNE FARIA FILHO

@exposicaoondrinasertaneja
@correcultura

MEMÓRIAS DE UMA LONDRINA SERTANEJA

29/11/2022 8h às 20h

Local: Escola Municipal Zumbi dos Palmares
Endereço: Rod. João Alves da Rocha Loures, 3655 - Conjunto União da Vitória, Londrina - PR

ENTRADA GRATUITA

Exposição:

Discos de vinil, gramofone, viola caipira e vários outros itens utilizados no passado vão nos transportar para um período especial da sua história em uma exposição inédita.

Venha nos visitar.

Patrocínio: **PREFEITURA DE LONDRINA**
Curadoria: Renne Faria Filho
Realização: **CORRE**
Apoio: **Mixar**

Patrocínio: **PREFEITURA DE LONDRINA**
Curadoria: Renê Faria Filho
Realização: **CORRE**
Apoio:



CO

CORRE CULTURAL

O PROJETO ESTÁ COM AULAS ONLINE

Violão, violino, e teclado.
2020



CO

CORRE CULTURAL

O PROJETO ESTÁ COM AULAS ONLINE

E estamos precisando com urgência de doações para emprestar aos alunos que não tem, enquanto estiverem fazendo aula no projeto.

- Teclados, violões e violinos (usados e em bom estado)
- Cordas de violão e violino
- Arcos de violino
- Fontes para teclado
- Breu para cordas

2020

CONTATO

(43) 99835-4145

projetocorre@gmail.com

CO

CORRE CULTURAL

MOSTRA 2021

OFICINAS DE VIOLÃO, VIOLINO
TECLADO E FLAUTA DOCE

DATA: 06/12/2021

HORÁRIO: 11:15

ESCOLA MUNICIPAL CORINA MONTOVAN
OKANO - DISTRITO MARAVILHA

OBS: Apresentação para os pais dos alunos de musica da escola municipal. Devido a Pandemia Covid 19, será permitida a entrada de 1 convidado por aluno das oficinas de teclado, violino, violão e flauta doce cumprindo todos os cuidados previsto pela lei quanto a não propagação da Pandemia.

APOIO:



PATROCÍNIO:



Secretaria Municipal de Cultura

CO

CORRE CULTURAL

MOSTRA 2021

OFICINAS DE VIOLÃO, VIOLINO
TECLADO E FLAUTA DOCE

DATA: 06/12/2021

HORÁRIO: 13:30

ESCOLA ESTADUAL- DISTRITO MARAVILHA

OBS: Apresentação para os pais dos alunos de musica da escola municipal. Devido a Pandemia Covid 19, será permitida a entrada de 1 convidado por aluno das oficinas de teclado, violino, violão e flauta doce cumprindo todos os cuidados previsto pela lei quanto a não propagação da Pandemia.

APOIO:



PATROCÍNIO:



Secretaria Municipal de Cultura

COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS

É desenvolvida pela Maestrina e Educadora Musical Rose Andréia Castanho, com mais de 25 anos como musicista e mais de 15 anos de experiência em projetos socioculturais. A maestrina é Bacharel em Musica com pós Graduada em Elaboração e Gestão de Projetos e Pós- graduanda em Musicoterapia.



- Professora de teclado, piano, técnica vocal e musicalização infantil desde 1995.
- Fundadora do Projeto Musical ALLEGRO - Patrocinado pelo PROMIC (Programa Municipal de Incentivo a Cultura -Londrina) atuou como coordenadora, professora de Canto Coral, Flauta Doce e Orquestra de 2010 a 2017.
- Atuou como Regente de diversos Coros em Foz do Iguaçu, Guarujá e Londrina.
- Atua como Regente do CORO GETSÊMANI - Londrina desde 2012.
- É professora de Canto Coral, Orquestra, Musica de Câmara, Teoria Musical, e Coordenadora Pedagógica do Projeto de Capacitação de Professores e Formação de Monitores, da Associação Pró Musicando – Patrocinado pelo PROMIC (Programa Municipal de Incentivo a Cultura - Londrina), desde 2013.
- Regente e arranjadora da CAMERATA MUSICANDO desde 2020.
- Atuou como professora de Canto Coral -Projeto UM CANTO EM CADA CANTO - Patrocinado pelo PROMIC -Londrina e Secretaria de Educação de Londrina.
- Fundadora, Coordenadora do Projeto Cultural CORRE - desde 2018.
- Coordenadora da Maratona de Educação Musical - CORRE e professora de Canto Coral e Musicalização infantil. PRONAC 204207
- Regente do Coro Voz Viva desde 2022.
- Coordenadora Geral da Exposição - Memórias de uma Londrina sertaneja - 2022/2023 - PROMIC 22-048
- Coordenadora do Projeto "Festa é Cultura" 2022/2023. PROMIC 22-040.



ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE
CNPJ 42.008.0660001-78



/correcultura



@correcultura

(43) 99835-4145 - Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral
projetocorre@gmail.com

UTILIDADE PÚBLICA



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 13.475, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - CORRE, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - CORRE, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e
- III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina/PR, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município

João Luiz Martins Esteves
Secretário Municipal de Governo

Ref. Projeto de Lei nº 120/2022
Autoria: Sonia Maria Nobre Gimenez

O MINISTÉRIO DO TURISMO E A SECRETARIA
ESPECIAL DA CULTURA APRESENTAM:

CORRE

CULTURAL



APRESENTAÇÕES:

Música Instrumental,
Oficinas Formativas, Teclado,
Violino, Violão, Exposições
e Palestras.

Rose Andréia Castanho
Coordenadora Geral

A SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
E O MINISTÉRIO DO TURISMO

APRESENTAMI:

CORRE

2023

A ASSOCIAÇÃO
CORRE PROMOVE
INICIATIVAS DE
COLABORAR COM
MEDIDAS PARA A
MELHORIA DA
QUALIDADE DE
VIDA, VALORES E
DESENVOLVIMENTO
DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.
ALÉM DE PROPOR A
INCLUSÃO SOCIAL E
ACESSO A CULTURA
DE FORMA
GRATUITA.

Lei Federal de Incentivo à Cultura

PRONAC

212070

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO
DO TURISMO



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver **habilidades sociais**;
- Desenvolver **concentração e disciplina**;
- Dar ferramentas para **lidar com as emoções**;

- Ajudar no desenvolvimento do **raciocínio**

Lógico:

- Formação de Público;
- Diminuição da Criminalidade;

CONTEÚDO

- Oficinas Formativas
- Apresentação Musical
- Palestras



LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4 bairros de extrema vulnerabilidade social e cultural de Londres:

ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
Jd. União da Vitória
CMEI – VANDERLAINE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO
Maria Cecília
ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO SABINO COIMBRA
Perobinha
ESCOLA MUNICIPAL CORINA MONTOVAN OKANO
Distrito Maravilha

EQUIPE DE PRODUÇÃO DO PROJETO

- 1 Coordenador geral e pedagógico
- 1 Regente Coral
- 1 Pianista
- 4 Professores de música
- 1 Editor de imagem e filme
- 1 Intérprete de libras
- 1 Palestrante

O PROJETO TERÁ UM

PÚBLICO PREVISTO DE

2547 PESSOAS

INVESTIMENTO:

Este projeto tem um custo de R\$ 199.888,36

CORRE

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA

A Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE, tem como um de seus principais objetivos oferecer gratuitamente, para crianças e adolescentes, oficinas formativas, palestras, musicalização, profissionalização cultural de uma forma didática e eficaz, atuando diretamente na prevenção do uso de drogas, diminuição da criminalidade de crianças e adolescentes em vulnerabilidade sociocultural e procurando sempre assistir às famílias dos alunos com doações de cestas básicas e roupas.



São quase cinco anos de dedicação com amor e muito trabalho desenvolvido pelo projeto CORRE, sempre promovendo a educação e a cultura para as crianças e adolescentes de extrema vulnerabilidade social que morassem em periferias, bairros pobres, carentes de cultura, que não teriam condições, sem este projeto, de ter acesso de forma gratuita a todas as atividades oferecidas.

Procuramos também fortalecer as relações família e aluno, pois acreditamos que a inclusão social e as oportunidades estão interligadas com as propostas dos nossos projetos, formação e transformação, oferecendo assim, um futuro mais humano e justo para todos.



Este projeto iniciou-se em 2018 em formato de Coletivo Independente, onde amigos se uniram para atender um desejo de transformar localidades através da arte.

Com o sucesso dos projetos tivemos a necessidade de buscar recursos, via lei de incentivos, para ampliarmos o atendimento às crianças e adolescentes com baixo nível de renda, educação e excluídos socialmente.

Hoje, atendemos 430 alunos com aulas de violão, violino, teclado, flauta doce, musicalização infantil, canto coral e rap e literatura. Sendo 348 com patrocínio e os demais com doações de amigos.

Devido a grande procura pelas oficinas nestas regiões, tivemos que ampliar o número de vagas, e por este motivo estamos buscando apoiadores que estão preocupados em oferecer oportunidades, cidadania e inclusão social, pois as necessidades são muitas e não somente de professores.

PÚBLICO-ALVO

- Comunidades, distritos e Patrimônios de Londrina e região que sejam alvo de Vulnerabilidade social e cultural.

O projeto está atendendo crianças e adolescentes, mas o objetivo é estender o trabalho a todas as faixas etárias.

OFICINAS

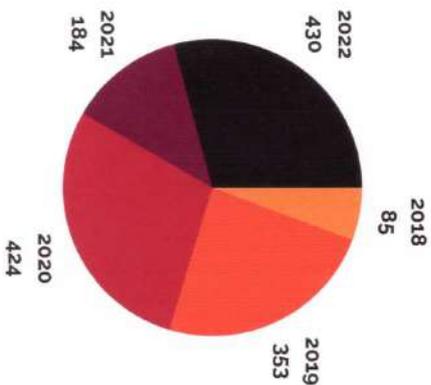
- Teclado
- Violão
- Violino
- Flauta Doce
- Musicalização Infantil
- Canto Coral
- Rap e Literatura

LOCAIS ATENDIDOS NO MOMENTO

- ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
- Jd. União da Vitória - Londrina – PR
- ESCOLA MUNICIPAL CORINA MONTOVAN
- OKANO
- Distrito Maravilha – Londrina – PR

ATENDIMENTOS DIRETOS ATRAVÉS DE OFICINAS

- 2020 - Totalmente online
- 2021 - 70% online e 30% presencial
- 2022 - Já sendo atendidas presencialmente

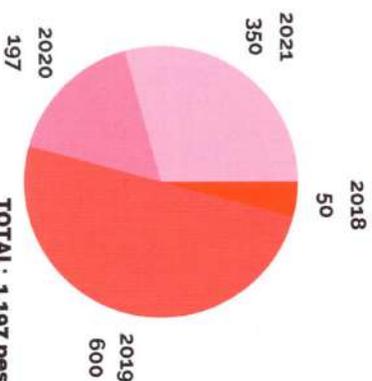


TOTAL: 1.476 pessoas
(Crianças e Adolescentes)

ATENDIMENTOS COM AÇÕES SOCIAIS

FORMAÇÃO DE PÚBLICO
ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE MÚSICA AOS ALUNOS
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E DOAÇÕES DE ROUPAS AS FAMILIAS

- 2010 e 2020 - Formato Online
- 2022 - Ainda em andamento



TOTAL: 1.197 pessoas (Alunos e Familiares)
TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS: 2.673 pessoas
(Crianças, adolescentes e famílias)

COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

À frente da coordenação geral está a Maestrina e Educadora Musical Rose Andreia Castanho, com mais de 25 anos como musicista e mais de 15 anos de experiência em projetos socioculturais.

Rose Andreia é Bacharel em Música, com pós-graduação em Elaboração e Gestão de Projetos e pós-graduada em Musicoterapia.

Professora particular de teclado, piano, técnica vocal desde 1995; Fundadora do Projeto Musical ALLEGRO; Atuou como coordenadora e professora de Canto Coral, Flauta Doce e Orquestra de 2010 a 2017.

Atuou como Regente de diversos Coros em Foz do Iguaçu, Guarujá e Londrina. Desde 2021 atua como Regente do CORO GETSEMANI - Londrina.

É professora de Canto Coral, Orquestra, Música de Câmara, Teoria Musical, e Coordenadora Pedagógica do Projeto de Capacitação de Professores e Formação de Monitores e Regente e arranjadora da CAMERATA MUSICANDO, da Associação Pró Musicando desde 2013.

Atua desde 2010 como Professora de Técnica Vocal, teclado e Musicalização Infantil em escolas de música de Londrina e como professora e a partir de 2019 no projeto Canto Coral - UM CANTO EM CADA CANTO em Londrina.

É idealizadora e coordenadora do Projeto Cultural CORRE - desde 2018 - que estava sendo patrocinado com bolsa de estudos pelo PROMIC - Londrina.

Regente do Coro VOZ VIVA



PATROCÍNIO/DOAÇÃO - LEI DE INCENTIVO FISCAL

A Lei de Incentivo a Cultura (Lei 8.313/1991) foi criada com o objetivo de incentivar as atividades culturais ou artísticas, proporcionando incentivos fiscais que permitam as pessoas físicas ou jurídicas (empresas) a deduzirem do imposto de renda as doações ou patrocínios destinados a projetos previamente aprovados pelo Ministério do Turismo.

A conta bancária para depósito é aberta e fiscalizada pela Secretaria Especial da Cultura. O Projeto poderá a qualquer momento ser consultado e acompanhado pelo apoiador pelo site versalic.cultura.gov.br.

Pessoas Jurídicas: Somente empresas tributadas pelo Lucro Real que podem ter este benefício, aplicando 100% do valor da DOAÇÃO OU PATROCÍNIO, limitado a 4% do imposto conforme dispõe o Art. 18 da referida lei de incentivos.

Pessoas Físicas, podem DOAR até 6% do imposto de renda devido, e o mesmo poderá ser abatido na declaração anual do ano seguinte.

b. **Depósito identificado**, para correntistas do Banco do Brasil. Pode ser realizado via Internet Banking e terminais de caixa eletrônico, selecionando a opção Transferências -> depósito identificado -> entre contas correntes. Dados bancários: conforme abaixo
Identificador 1: CPF do doador (sem pontuação)
Identificador 2: 2 - doação (digitar apenas o número "2")

Depósito realizado direto do Banco do Brasil

Identificador 1: CNPJ\CPF do Patrocinador\Doador

Identificador 2: 1 - Patrocínio
2 - Doação

Depósito realizado de outro Banco - DOC
Campos finalidades: 20 doação

21 Patrocínio

Depósito realizado de outro Banco - TED

CLIENTE XXXX - 43 - Lei Rouanet - Patrocínio

CLIENTE XXXX -44 - Lei Rouanet - Doação

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

PROJETO CULTURAL CORRE 2023

Minc PRONAC 212070

CNPJ: 42.008.066/0001-78

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 0108-2

C/C: 98.988-6

APÓS A REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO, GENTILEZA COMUNICAR A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE PARA A EMISSÃO DO RECIBO DE MECENATO QUE É O COMPROVANTE FISCAL PARA FINS DE DEDUÇÃO DO I.R.

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

CNPJ 42.008.0660001-78

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - PL 120/2022

 /correicultura

 @correicultura

www.corre.org.br

(43) 99835-4145 - Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral
projetocorre@gmail.com



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 13.475, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - CORRE, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - CORRE, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e
- III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina/PR, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município

João Luiz Martins Esteves
Secretário Municipal de Governo

Ref. Projeto de Lei nº 120/2022
Autoria: Sonia Maria Nobre Gimenez



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10132/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 461/2023**.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10132** e o código CRC **1B6A8C5D9B9E2DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10170/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2023, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10170** e o código CRC **1D6B8A6F0C8E3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10173/2023

Projeto de Lei nº: 461 / 2023

Interessado: A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas atualizada;

2) relatório de atividades da entidade realizadas nos últimos doze meses (Junho de 2022 a Junho de 2023) , mês a mês com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

3) o § único do artigo 33 do Estatuto Social está em desacordo com o que dispõem o artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013, vez a palavra “preferencialmente” indica que pode ser destinado a qualquer entidade, inclusive com fins lucrativos, o que nossa Lei veda. Sugiro modificação neste sentido a fim de obter-se a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 06 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2023, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10173** e o código CRC **1E6A8D6E0E8F6CB**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

CNPJ Nº: 42.008.066/0001-78

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **2688.SEEZ.4969**
Emitida em **13/05/2024** às **13:41:25**

Dados transmitidos de forma segura.

**ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE
LONDRINA-CORRE**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Maio 2023 à Maio 2024

Maio 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória e Distrito Maravilha

201 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras nas duas localidades

50 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

90 vagas de Canto Coral Infantil

30 vagas de Violão

21 vagas de Teclado

10 vagas de violino

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)

CORO VOZ VIVA

Ensaaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

Apresentação – Homenagem as mães Festa é Cultura – 13/05/2023 – 200 pessoas

Projeto – Exposição Memórias de uma Londrina Sertaneja – 03 e 04/05/2023 - Público – 1500 pessoas



Projeto Festa é Cultura

Festa Rural – Distrito de Irerê – 12 e 13 de Março - público 5000 pessoas



ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correicultura](https://www.instagram.com/correicultura)

[@festaecultura](https://www.instagram.com/festaecultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)



Junho 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória e Distrito Maravilha

201 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras nas duas localidades

50 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

90 vagas de Canto Coral Infantil

30 vagas de Violão

21 vagas de Teclado

10 vagas de violino

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

Apresentação – 11/06/2023 – 500 pessoas

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)

Projeto – Exposição Memórias de uma Londrina Sertaneja – 27 e 29/06/2023

Público – 1460 pessoas



Projeto Festa é Cultura

Festa Rural – Distrito de Maravilha – 10 e 11 de Junho - público 5000 pessoas



ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correicultura](https://www.instagram.com/correicultura)

[@festaecultura](https://www.instagram.com/festaecultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)



Julho 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

Neste mês paramos de atender o Distrito Maravilha por falta de recursos.

48 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

18 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

10 vagas de violino

Apresentação das oficinas: 04 de Julho 19h30 - 300 pessoas presente

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

Apresentação das oficinas: 04 de Julho 11h - 350 pessoas presente

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



Agosto 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

48 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

18 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

10 vagas de violino

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

Apresentação – Concerto Coros da UEL - Teatro Ouro Verde – 500 pessoas

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



Setembro 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

201 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

48 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras nas duas localidades

18 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

10 vagas de violino

25 vagas oficinas de prática de orquestra

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



Outubro 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

48 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

18 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

10 vagas de violino

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

Apresentação – Museu Isidoro Arcamollo - Rolândia - 22/10/23 17h 180 pessoas

Dia do Servidor Público - Secretaria de Cultura de Londrina - 25/10/23 14h - 80 pessoas

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



Novembro 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

48 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

18 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

10 vagas de violino

Apresentação das Oficinas- 30 de novembro de 2023 - 20h - 290 pessoas

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



Dezembro 2023

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

48 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

18 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

10 vagas de violino

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

100 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

50 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

09 vagas de Teclado

Apresentação das Oficinas- 05 de dezembro de 2023 - 10h30 - 350 pessoas

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 25 adultos com canto coral

09/12/23 - Hospital do Cancer - 14h30

10/12/24 - Ensaio Aberto

10/12/23 - Projeto Parque Arthur Thomas 90 anos - 10h - 180 pessoas

14/12/23 - Hospital Zona Sul - 19h

16/12/23 - Museu Izidoro Arcamollo - 19h - 100 pessoas

17/12/23 - Shoppinh Boulevard - 15h - 300 pessoas

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)

19/12/23 - Concha acústica -20h - 250 pessoas

20/12/2024 - Shopping Royal - 18h - 150 pessoas



Janeiro 2024 - férias

Fevereiro 2024

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 às 21h

Atende 45 adultos com canto coral

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO DE CANTO CORAL

120 vagas

PROJETO DE MUSICA AO VIVO EM BAILES

250 pessoas

CORRE

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



Março 2024

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

182 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

21 vagas de Violão

15 vagas de Teclado

17 vagas de violino

29 vagas de prática de orquestra

100 vagas rap e literatura

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

132 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

81 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

PROJETO CULTURAL CORRE- DISTRITOS (Maravilha/Warta/Irerê)

316 crianças e adolescentes atendidos

97 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

194 vagas de Canto Coral Infantil

48 vagas de Violão

27 vagas de Teclado

90 pessoas com atendimento psicológico

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



PROJETO DE CANTO CORAL

120 vagas

PROJETO DE MÚSICA AO VIVO EM BAILES

350 pessoas

CORO VOZ VIVA

Ensaio todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 45 adultos com canto coral

Projeto Festa é Cultura

Festa Rural – Distrito de Paiquerê – 09 e 10 de março - público 5000 pessoas



CORRE

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correultura](https://www.instagram.com/correultura)

[@festaecultura](https://www.instagram.com/festaecultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)



Abril 2024

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

82 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

21 vagas de Violão

15 vagas de Teclado

17 vagas de violino

29 vagas de prática de orquestra

100 vagas rap é literatura

PROJETO CULTURAL CORRE - Cascavel PR

CMEI Criança Feliz

CMEI Pandolfo

E. M. Ana Neri

82 crianças e adolescentes atendidos

40 vagas de Violão

40 vagas de Teclado

50 vagas de violino

120 vagas musicalização infantil

25 vagas flauta doce

90 vagas canto coral

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correcultura](#) [@festaecultura](#)

[@corovozviva](#)



PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

132 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

81 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

PROJETO CULTURAL CORRE- DISTRITOS (Maravilha/Warta/Irerê)

316 crianças e adolescentes atendidos

97 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

194 vagas de Canto Coral Infantil

48 vagas de Violão

27 vagas de Teclado

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO DE CANTO CORAL

120 vagas

PROJETO DE MÚSICA AO VIVO EM BAILES

350 pessoas

CORO VOZ VIVA

Ensaios todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 45 adultos com canto coral

Projeto Festa é Cultura

Festa Rural – Distrito de São Luiz – 21 e 22 de abril - público 4500 pessoas

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correicultura](https://www.instagram.com/correicultura)

[@festaecultura](https://www.instagram.com/festaecultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)

CO



Maio 2024

PROJETO CULTURAL CORRE - União da Vitória

82 crianças e adolescentes atendidos

As oficinas acontecem todas as quintas feiras

21 vagas de Violão

15 vagas de Teclado

17 vagas de violino

29 vagas de prática de orquestra

100 vagas rap é literatura

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correultura](https://www.instagram.com/correultura)

[@festaecultura](https://www.instagram.com/festaecultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)



PROJETO CULTURAL CORRE - Cascavel PR

CMEI Criança Feliz

CMEI Pandolfo

E. M. Ana Neri

82 crianças e adolescentes atendidos

40 vagas de Violão

40 vagas de Teclado

50 vagas de violino

120 vagas musicalização infantil

25 vagas flauta doce

90 vagas canto coral

PROJETO MÚSICA PARA TODOS – DISTRITO PAIQUERÊ

132 crianças e adolescentes atendidos

20 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

81 vagas de Canto Coral Infantil

21 vagas de Violão

10 vagas de Teclado

PROJETO CULTURAL CORRE- DISTRITOS (Maravilha/Warta/Irerê)

316 crianças e adolescentes atendidos

97 vagas de Musicalização Infantil – crianças entre 5 e 6 anos

194 vagas de Canto Coral Infantil

48 vagas de Violão

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

corre@corre.org.br

[@correicultura](https://www.instagram.com/correicultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)



27 vagas de Teclado

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO DE CANTO CORAL

120 vagas

PROJETO DE MÚSICA AO VIVO EM BAILES

350 pessoas

CORO VOZ VIVA

Ensaio todas as quartas-feiras das 19h30 as 21h

Atende 45 adultos com canto coral

Projeto Festa é Cultura

Festa Rural – Distrito de Guaravera – 11 e 12 de maio - público 6000 pessoas



ORRE

Londrina, 17 de maio de 2024

Caio José Fontequê Gaspar
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA -CORRE

CNPJ 42.008.066/-78

Rose Andréia Castanho - Coordenadora Geral

(43) 99835-4145

www.corre.org.br

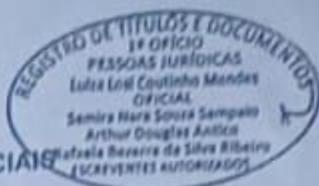
corre@corre.org.br

[@correultura](https://www.instagram.com/correultura)

[@festaecultura](https://www.instagram.com/festaecultura)

[@corovozviva](https://www.instagram.com/corovozviva)

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS



ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

Art. 1º. Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina - Corre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede localizada à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus Órgãos.

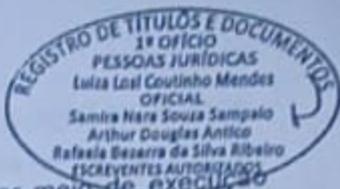
Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Desempenhar atividades de Organizações associativas ligadas a Cultura e à arte;
- b) Prestar atividades de esporte, recreação e lazer;
- c) Oferecer serviços de assistência social sem alojamentos;
- d) Manter intercâmbio e filiação com entidades e congêneres;
- e) Priorizar a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial aos projetos sociais, coletivos e difusos, que tenham notada relevância pública, cultural e social, desenvolvendo, gerenciando e administrando atividades e projetos de natureza artístico cultural e social, estando ainda apta a realizar dentro do interesse social e da associação todas as atividades lícitas que agreguem valores artístico e culturais, ainda que a execução desses projetos tenha que ser executada além da área de atuação da Associação.
- f) Cursos Livres;
- g) Ensino de arte e cultura – artesanato, pintura, escultura e outros;
- h) Ensino de música;
- i) Atividades associativas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente e defesa das minorias étnicas.
- j) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Art. 3º - O prazo de duração desta Associação, será por tempo indeterminado.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não

fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

Art. 5 – A Associação poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição a aceitação deste Estatuto.

Art. 7 – Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

- a) A condição de associado é intransferível.
- b) Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

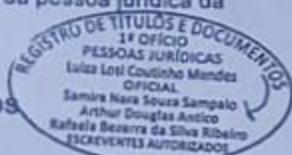
Art. 8 – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: Os que assinarem a ata de Fundação da Associação;
- II- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III- Contribuintes: Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível,

não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 10 - É garantido aos associados, votar e serem votados nas assembleias gerais e gozar de todas as vantagens sociais, participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, usufruir de um convívio democrático reclamado sempre sua plenitude;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e no Estatuto Social.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- I- Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II- Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III- Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria.
- IV- Devem ainda os associados, zelar pelo patrimônio da Associação, assim como pelo seu bom nome, pela perpetuidade e aperfeiçoamento de uma prática democrática em todas as atividades artístico - culturais realizadas pela mesma.

Art. 12 - A exclusão de associados da Associação, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada se aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14 - A Associação é constituída pelos seguintes Órgãos:

I - Assembleia Geral:

- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 15 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação e dela poderão participar todos os membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros da Associação.

Art. 16 - As Assembleias serão:

Parágrafo primeiro - Ordinárias: Que tem por finalidade deliberar sobre:

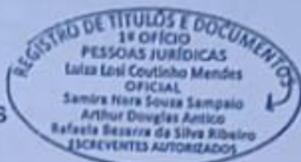
- a) Eleição de Diretoria;
- b) Eleição de conselho fiscal;
- c) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- d) Aprovação do planejamento de trabalho apresentado pela diretoria;
- e) Outros assuntos;

Parágrafo segundo - EXTRAORDINÁRIOS: Que serão realizadas quando:

- a) O presidente ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) A requerimento dos membros da Associação em número de vinte por cento (20%), nos termos do artigo 60 do Código Civil;
- c) Para reforma do Estatuto, substituição de Diretor em virtude de vaga ou outras matérias que a Diretoria submeter ao seu exame;
- d) Se a convocação da Assembleia Geral Extraordinária for feita pela maioria da diretoria submeter ao seu exame;
- e) Se a convocação da Assembleia Geral extraordinária for feita pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos membros da Associação, não poderá opor-se o Presidente da mesma, que terá que promover sua realização dentro de quarenta e oito horas contadas da entrega do requerimento na secretaria. Na falta de convocação pelo Presidente neste prazo, poderão os requerentes convocá-la.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA, SEUS DIREITOS E DEVERES



Art. 18 - A diretoria Executiva é composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Parágrafo único: a diretoria executiva, é composta necessariamente pelos membros da Associação.

Art. 19 - São direitos e deveres da Diretoria Executiva:

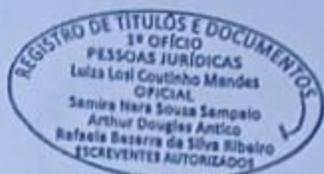
- a) Realizar reuniões ordinariamente e/ou extraordinariamente, quando necessárias;
- b) Administrar a Associação, fazendo cumprir seus objetivos sociais e estatutários;
- c) Organizar o planejamento do trabalho anual, assim como estimar receitas e despesas;
- d) Elaborar normas e regimentos que, serão submetidos à aprovação em assembleias;
- e) Dar encaminhamento às decisões das Assembleias;
- f) Tomar as medidas necessárias para que a escrituração contábil da entidade esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, bem como, seguindo as orientações atualizadas do Conselho Federal de contabilidade.

Art. 20 - O mandato da Diretoria executiva é de três anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo único - Não haverá remuneração por qualquer forma, nem distribuição de lucros, bonificações, gratificações ou vantagens à Diretoria, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 21 - A exclusão de qualquer membro da diretoria, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada, se aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:



- a) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- b) Assinar com o Secretário as atas da reunião da Diretoria;
- c) Assinar contratos, cheques, documentos bancários e quaisquer documentos que importem responsabilidades da Fundação;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;

Art. 23- Compete ao Secretário:

I - Organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II- Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

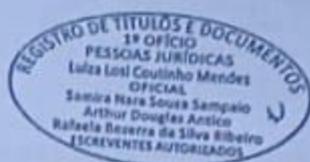
IV - Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com Órgãos de imprensa e de comunicação;

V - Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Promover arrecadação de receita e o controle das despesas, ter em sua guarda os valores da Fundação, efetuar pagamentos, registrar o movimento de caixa, assim, como, prestar contas sempre que solicitado por qualquer componente da Associação, e, obrigatoriamente, na reunião ordinária.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**



Art. 25 – Compete ao Conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Denunciar imediatamente os erros à Assembleia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 26- O Conselho fiscal será composto por três titulares.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

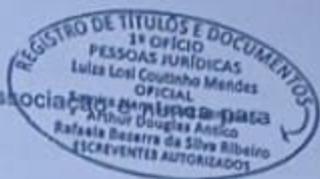
Art. 27 - As atribuições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são conferidas por lei e por este Estatuto.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 28- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 29 - Constituem rendas da Associação:

- a) Doações, subvenções ou recursos de Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, iniciativa Privada e Entidades Nacionais e Internacionais, bem como de pessoas físicas e de forma esporádica ou regular;
- b) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- c) Rendas de eventos artísticos promovidos pela Associação, ou dos quais ela participe;
- d) Outras rendas provenientes de atividade afins;



Parágrafo único: As rendas obtidas, sempre reverterão para a Associação e seus membros ou Diretoria;

Art. 30 - As despesas da Associação serão aquelas necessárias para a realização de suas finalidades, inclusive administrativas e tributárias.

Art. 31 - Os títulos de renda, bens imóveis ou qualquer bem do patrimônio da Associação, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

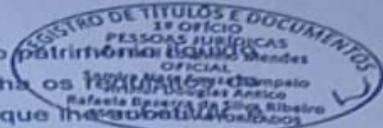
Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO e DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.



Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014, ou na hipótese de revogação dessa Lei, daquela que tenha o mesmo objeto social da Associação seja, preferencialmente, o mesmo da Associação extinta, dando-se ciência do ato à Curadoria de Associações e Fundações do Ministério Público.

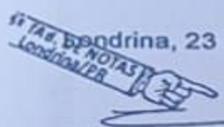
Art. 34- O presente Estatuto poderá ser reformado quando a prática indicar necessidade, devendo esta reforma ser feita por uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros da Associação.

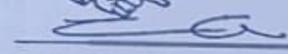
Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

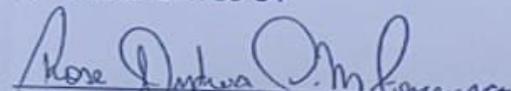
Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de devidamente registrado no Cartório de Registro de títulos e Documentos da Pessoa jurídica da Comarca de Londrina/PR.

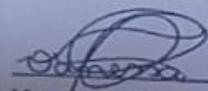
Art. 37- O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 23 de janeiro de 2021, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Londrina, 23 de janeiro de 2021.

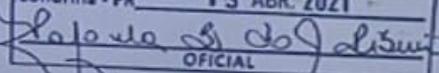



Caio José Fontequ Gaspar
CPF: 093.135.789-64


Rose Andreia Castanho Mendes Ferreira
CPF: 931.090.089-04


Vanessa Parente
OAB/PR 63.191

5º TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TABELIÃO ADEMIR LUIZ EHLERS
Nº 01870345VAA00000002008216
Consulte em <http://thorus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de CAIO JOSE FONTEQUE GASPAR (92216). Dou fé. 17 de março de 2021 - 08:58:10h.
Melre Aparecida da Silva Lange - Escrevente

ANEXO
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
1º Ofício
Anexo ao Reg. Nº - 8274 - Livro A
Londrina - PR - 13 ABR. 2021

OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaul, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Londrina, 20/01/2021, 08:58:10h, 1º Ofício



PROTOCOLO Nº

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

29797 -

(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ) RTDPJ Londrina - PR

Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900

cartorio.londrina@hotmail.com

Londrina - Estado do Paraná

Samira Nara Souza Sampaio - Oficial Interina

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

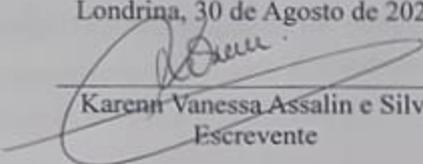
Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.797 e averbado sob nº 8.274/3 em 30/08/2023, no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE - CNPJ 42.008.066/0001-78.

Documento: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 30 de Agosto de 2023.


Karen Vanessa Assalin e Silva
Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)

Funrejus: R\$ 10,56

Fundep: R\$ 1,27

ISS: R\$ 0,51

Distribuidor: R\$ 21,27

Digitalização: R\$ 0,74

Funarpen/Selo: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 60,20

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD1.4ebLn.3hbYv

8WLEI.1311q

<https://selo.funarpen.com.br>

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karen Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS
Maurício Correa de Lima
ESCREVENTE INDICADO

29792-

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRINA - PR

As 20 horas do dia 26 do mês Junho de 2023, os membros, conforme assinaturas constantes na lista de presença, da Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas e resolvem:

1. Alteração estatutária do (Capítulo IX – artigo 33, parágrafo único), DA DISSOLUÇÃO da Associação, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.

Parágrafo único: Em caso de dissolução desta Associação, seu respectivo patrimônio será destinado preferencialmente (excluído) à entidade congênera ou ao Estado, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Lei nº. 17.826/2013.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata.

Londrina, 26 de junho de 2023.

5ª TAB. DE NOTAS
Londrina/PR

Caio José Fontequê Gaspar
(CPF: 093.135.789-64)

Tabelionato LONDRINA
LONDRINA - PR • TABELIÃO ANDERSSON ALAN DALLAGNOL

Nº SFTN18GpNbdn3HdCzYIdF703q
Consulte em <https://ltda.br/portal/consultar>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CAIO JOSE FONTEQUE GASPAR (92216). Dou fé Londrina/PR, 12 de julho de 2023 - 15:37:05h.

Leilton Noyala da Silva - Escrevente

PROTOCOLO Nº

29797 -

RTDPJ Londrina - PR

Thailana de Souza Alves

Thailana de Souza Alves
(CPF: 108.448.669-54)

SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

PROTOCOLO Nº 29797 -

RTDPJ Londrina - PR

Aos 26 de junho de dois mil e vinte e três às 20h, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas e resolvem:

1. Alteração estatutária do (Capítulo IX – artigo 33, parágrafo único), DA DISSOLUÇÃO da Associação.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º. **Associação de Arte e Cultura de Londrina - Corre**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, sem fins lucrativos, com sede localizada à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus Órgãos.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Desempenhar atividades de Organizações associativas ligadas a Cultura e à arte;

- b) Prestar atividades de esporte, recreação e lazer;
- c) Oferecer serviços de assistência social sem alojamentos;
- d) Manter intercâmbio e filiação com entidades e congêneres;
- e) Priorizar a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial aos projetos sociais, coletivos e difusos, que tenham notada relevância pública, cultural e social, desenvolvendo, gerenciando e administrando atividades e projetos de natureza artístico cultural e social, estando ainda apta a realizar dentro do interesse social e da associação todas as atividades lícitas que agreguem valores artístico e culturais, ainda que a execução desses projetos tenha que ser executada além da área de atuação da Associação;
- f) Cursos Livres;
- g) Ensino de arte e cultura – artesanato, pintura, escultura e outros;
- h) Ensino de música;
- i) Atividades associativas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos; defesa do meio ambiente e defesa das minorias étnicas;
- j) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- k) Edição de livros;
- l) Edição de livros integrada à impressão de livros;
- m) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- n) Web design;
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- p) Ensino de artes cênicas;
- q) Ensino de dança;
- r) Atividades de sonorização e de iluminação;
- s) Serviço de levantamento de fundos sobre contrato;
- t) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- u) Produção musical.

Art. 3º - O prazo de duração desta Associação, será por tempo indeterminado.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

PROTÓCOLO Nº
297/97
RTDPJ Londrina - PR

Art. 5 – A Associação poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição a aceitação deste Estatuto.

Art. 7 – Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

- a) A condição de associado é intransferível;
- b) Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8 – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: Os que assinarem a ata de Fundação da Associação;
- II- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III- Contribuintes: Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9 – Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - É garantido aos associados, votar e serem votados nas assembleias gerais e gozar de todas as vantagens sociais, participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, usufruir de um convívio democrático reclamado sempre sua plenitude;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e no Estatuto Social.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- I- Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II- Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV- Devem ainda os associados, zelar pelo patrimônio da Associação, assim como pelo seu bom nome, pela perpetuidade e aperfeiçoamento de uma prática democrática em todas as atividades artístico - culturais realizadas pela mesma.

Art. 12 - A exclusão de associados da Associação, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada se aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14 - A Associação é constituída pelos seguintes Órgãos:

- I - Assembleia Geral;

- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

PROTOCOLO Nº

29797 -

RTDPJ Londrina - PR

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação e dela poderão participar todos os membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros da Associação.

Art. 16 - As Assembleias serão:

Parágrafo primeiro – **ORDINÁRIAS**: Que tem por finalidade deliberar sobre:

- a) Eleição de Diretoria;
- b) Eleição de conselho fiscal;
- c) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- d) Aprovação do planejamento de trabalho apresentado pela diretoria;
- e) Outros assuntos;

Parágrafo segundo – **EXTRAORDINÁRIAS**: Que serão realizadas quando:

- a) O presidente ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) A requerimento dos membros da Associação em número de vinte por cento (20%), nos termos do artigo 60 do Código Civil;
- c) Para reforma do Estatuto, substituição de Diretor em virtude de vaga ou outras matérias que a Diretoria submeter ao seu exame;
- d) Se a convocação da Assembleia Geral Extraordinária for feita pela maioria da diretoria submeter ao seu exame;
- e) Se a convocação da Assembleia Geral extraordinária for feita pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos membros da Associação, não poderá opor-se o Presidente da mesma, que terá que promover sua realização dentro de quarenta e oito horas contadas da entrega do requerimento na secretaria. Na falta de convocação pelo Presidente neste prazo, poderão os requerentes convocá-la.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

PROTOCOLO Nº

29797 -

RTDPI Londrina - Pº

CAPÍTULO V DA DIRETORIA, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 18 - A diretoria Executiva é composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Parágrafo único: a diretoria executiva, é composta necessariamente pelos membros da Associação.

Art. 19 - São direitos e deveres da Diretoria Executiva:

- a) Realizar reuniões ordinariamente e/ou extraordinariamente, quando necessárias;
- b) Administrar a Associação, fazendo cumprir seus objetivos sociais e estatutários;
- c) Organizar o planejamento do trabalho anual, assim como estimar receitas e despesas;
- d) Elaborar normas e regimentos que, serão submetidos à aprovação em assembleias;
- e) Dar encaminhamento às decisões das Assembleias;
- f) Tomar as medidas necessárias para que a escrituração contábil da entidade esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, bem como, seguindo as orientações atualizadas do Conselho Federal de contabilidade.

Art. 20 - O mandato da Diretoria executiva é de três anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo único - Não haverá remuneração por qualquer forma, nem distribuição de lucros, bonificações, gratificações ou vantagens à Diretoria, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 21 - A exclusão de qualquer membro da diretoria, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada, se aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- b) Assinar com o Secretário as atas da reunião da Diretoria;
- c) Assinar contratos, cheques, documentos bancários e quaisquer documentos que importem responsabilidades da Fundação;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;

Art. 23- Compete ao Secretário:

- I - Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II- Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV - Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com Órgãos de imprensa e de comunicação;
- V - Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Promover arrecadação de receita e o controle das despesas, ter em sua guarda os valores da Fundação, efetuar pagamentos, registrar o movimento de caixa, assim, como, prestar contas sempre que solicitado por qualquer componente da Associação, e, obrigatoriamente, na reunião ordinária.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - Compete ao Conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Denunciar imediatamente os erros à Assembleia Geral;

VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 26- O Conselho fiscal será composto por três titulares.

parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - As atribuições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são conferidas por lei e por este Estatuto.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 28- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 29 - Constituem rendas da Associação:

- a) Doações, subvenções ou recursos de Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, iniciativa Privada e Entidades Nacionais e Internacionais, bem como de pessoas físicas e de forma esporádica ou regular;
- b) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- c) Rendas de eventos artísticos promovidos pela Associação, ou dos quais ela participe;
- d) Outras rendas provenientes de atividade afins;

Parágrafo único: As rendas obtidas, sempre reverterão para a Associação e nunca para seus membros ou Diretoria;

Art. 30 - As despesas da Associação serão aquelas necessárias para a realização de suas finalidades, inclusive administrativas e tributárias.

Art. 31 - Os títulos de renda, bens imóveis ou qualquer bem do patrimônio da Associação, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Capítulo VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCOLO Nº

29797 -

RTDPJ Londrina - PR

Art. 32. A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO e DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.

Parágrafo único: Em caso de dissolução desta Associação, seu respectivo patrimônio será destinado à entidade congênere ou ao Estado, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Lei nº. 17.826/2013.

Art. 34- O presente Estatuto poderá ser reformado quando a prática indicar necessidade, devendo esta reforma ser feita por uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros da Associação.

Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de devidamente registrado no Cartório de Registro de títulos e Documentos da Pessoa jurídica da Comarca de Londrina/PR.

PROTOCOLO Nº

29797 -

Art. 37- A alteração do presente estatuto foi aprovada pelos membros da Associação, conforme ata da Assembleia Geral extraordinária realizada em 26 de junho de 2023 às 20h, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.

RTDPI Londrina - PR

Londrina, 26 de junho de 2023.

Caio José Fontequê Gaspar

(CPF: 093.135.789-64)

Vanessa Parente Chiaroti

OAB/PR 63.191

ANEXO	
Registro de Títulos e Documentos	
Pessoas Jurídicas	
1º Ofício	
Anexo ao Reg. Nº	8.274/3 Livro A
Londrina - PR	30.08.2023
OFICIAL	

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

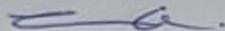
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia Extraordinária para alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

Que será realizada no dia 26 de junho de 2023 às 20:00 horas, no endereço Rua Espírito Santo 1300 ap 203 Centro, cidade de Londrina - Paraná,

Na ocasião será discutido e votado a alteração do Estatuto Social .

Londrina, 1o de junho de 2022



Caio José Fontequ Gaspar

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE
Diretoria com Mandato de 23/01/2021 a 23/01/2024**Presidente:**

Caio José Fontequ Gaspar, brasileiro, Natural de Londrina Pr, solteiro, estudante
RG 13.771.271-7 Órgão Expedidor SSPIPR,
CPF 093.135.789-64
Endereço: rua Ibiporã, 262 ap. 201, Santo Antônio, Londrina Pr, CEP 86.060-510
CaioGaspar2010@hotmail.com e telefone 43 88092329.

Secretária:

Thailana de Souza Alves, brasileira, Natural de Avaré SP, estudante, solteira
RG 13.401.924-7 Órgão Emissor SSPIPR
CPF 108.448.669-54
Endereço: a rua Claudir Martines Rossi 505, CEP 960.794-70, Londrina - Paraná Pr
eletrônico thailanasalves@gmail.com, telefone 43 96624625.

Tesoureira:

Solange Bortolin, brasileira, Natural de Londrina PR, professora, casada
RG 3796069-1 Órgão Emissor SESPIPR
CPF 723.943.589-04
Endereço: Rua: Taquaritinga, R 000196, Jd Champagnat, CEP 86062-190, Londrina - Paraná Pr
solangebortolin6@gmail.com, telefone 43 99935500.

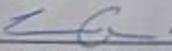
Conselho Fiscal com Mandato de 23/01/2021 a 23/01/2024

1º Conselheiro fiscal: Guilherme Evangelista Silva, brasileiro, Natural de Londrina\PR, solteiro,
RG 13.270.796-0 Órgão Expedido SSPIPR
CPF 047.485.429-93,
Endereço: rua Antônio Torres Q07, Lt19 Guilherme Pires-Londrina, Paraná PR, CEP 86.037-450
guilhermeevagg@gmail.com, telefone 4396535820.

2º Conselheiro fiscal: Jessica Priscilla Pereira dos Santos, brasileira, Natural de Londrina\PR, Solteira
RG 10.741.511-4 Órgão Expedidor SSPIPR
CPF 082.949.119-84
Endereço: rua Benjamin Franklin, 300, B15 ap 202 Spazio La Ville, Parque Jamaica, Londrina, Paraná Pr, CEP
86.063-240.
jessica.priscilla@uel.br, telefone 4388092329.

3º Conselheiro fiscal: Maria Luisa Ribeiro Miranda Rossini, brasileira, Natural de Avaré SP, solteira,
RG 50412181 Órgão Emissor SSPIPR
CPF 237.154.088-98
Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, 885 ap 71, Centro, Londrina, Paraná PR, CEP 86020-110.
marialu@gmail.com telefone 13 996667682

Londrina 07/08/2023


Caio José Fontequ Gaspar
Presidente



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: escritório desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

PROTOCOLO Nº

28633 -

RTDPJ Londrina - PR

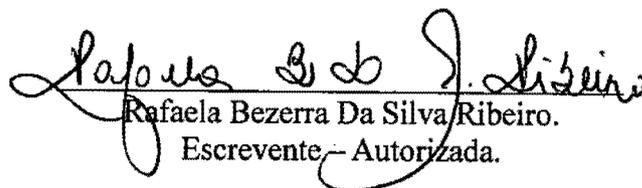
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé, que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 28.633 e Averbado sob nº 8.274/2. em 13/04/2022, no Livro A. de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

Documento: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL (02/04/2022).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Londrina, 13 de Abril de 2022.


Rafaela Bezerra Da Silva Ribeiro.
Escrevente - Autorizada.

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC100,00)
Funrejus: R\$ 9,92
Funarpen: R\$ 1,50
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 23,25
Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 61,78



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ATA Nº2 ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE
RTDPJ Londrina - PR

Aos 02 de abril de dois mil e vinte e dois às 18h, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação de Arte, Cultura e esporte de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para deliberar e referendar, as ALTERAÇÕES abaixo descritas e resolvem:

1. Art. 1º - Alteração estatutária da denominação – da razão social da Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina – CORRE para Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE.
2. 2. Art. 2º - Alteração estatutária, por unanimidade, das finalidades da Associação. Foram adicionadas as seguintes finalidades:

- k) Edição de livros.
- l) Edição de livros integrada à impressão de livros.
- m) Atividades de gravação de som e de edição de música.
- n) Web design.
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- p) Ensino de artes cênicas.
- q) Ensino de dança.
- r) Atividades de sonorização e de iluminação.
- s) Serviço de levantamento de fundos sobre contrato.
- t) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.
- u) Produção musical.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia extraordinária encerrou-se para a lavratura desta ata por Thailana de Souza Alves, secretária. Logo após foi, lida e aprovada e assinada por mim, pelo presidente e passa a ser assinada por todos os presentes (lista de presença anexa)

THAILANA DE SOUZA ALVES

Thailana de Souza Alves

CPF:108.448.669-54

Caio José Fontequê Gaspar

Caio José Fontequê Gaspar

CPF 093.135.789-64

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA- CORRE

PROCOLO Nº 20633 -)
RTDPJ Londrina - PR

Aos 02 de abril de dois mil e vinte e dois às 18h, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação de Arte, Cultura e esporte de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas e resolvem:

1. Art. 1º - Alteração estatutária da denominação – da razão social da Associação de Arte, Cultura e Esporte de Londrina – CORRE para **Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE.**
2. Art. 2º - Alteração estatutária das finalidades da Associação.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar **com a seguinte redação:**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA DE LONDRINA- CORRE

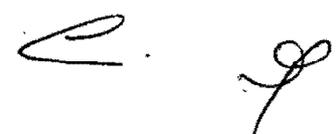
**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

Art. 1º. **Associação de Arte e Cultura de Londrina - Corre**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, sem fins lucrativos, com sede localizada à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus Órgãos.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Desempenhar atividades de Organizações associativas ligadas a Cultura e à arte;
- b) Prestar atividades de esporte, recreação e lazer;
- c) Oferecer serviços de assistência social sem alojamentos; N
- d) Manter intercâmbio e filiação com entidades e congêneres;
- e) Priorizar a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial aos projetos sociais, coletivos e difusos, que tenham notada relevância pública, cultural e social, desenvolvendo, gerenciando e administrando atividades e projetos de natureza artístico cultural e social, estando ainda apta a realizar dentro do interesse social e da associação todas as atividades lícitas que agreguem valores artístico e culturais, ainda que a execução desses projetos tenha que ser executada além da área de atuação da Associação;
- f) Cursos Livres;
- g) Ensino de arte e cultura – artesanato, pintura, escultura e outros;
- h) Ensino de música;
- i) Atividades associativas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos; defesa do meio ambiente e defesa das minorias étnicas;
- j) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- k) Edição de livros;
- l) Edição de livros integrada à impressão de livros;
- m) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- n) Web design;
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- p) Ensino de artes cênicas;
- q) Ensino de dança;
- r) Atividades de sonorização e de iluminação;
- s) Serviço de levantamento de fundos sobre contrato;
- t) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- u) Produção musical.

Art. 3º - O prazo de duração desta Associação, será por tempo indeterminado.



Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PROTOCOLO Nº

28633 -)

RTDPJ Londrina - PR

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

Art. 5 – A Associação poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

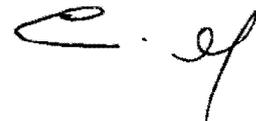
Art. 6 – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição a aceitação deste Estatuto.

Art. 7 – Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

- a) A condição de associado é intransferível;
- b) Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8 – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: Os que assinarem a ata de Fundação da Associação;
- II- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III- Contribuintes: Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



Art. 9 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - É garantido aos associados, votar e serem votados nas assembleias gerais e gozar de todas as vantagens sociais, participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, usufruir de um convívio democrático reclamado sempre sua plenitude;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e no Estatuto Social.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- I- Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II- Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV- Devem ainda os associados, zelar pelo patrimônio da Associação, assim como pelo seu bom nome, pela perpetuidade e aperfeiçoamento de uma prática democrática em todas as atividades artístico – culturais realizadas pela mesma.

Art. 12 - A exclusão de associados da Associação, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada se aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14 - A Associação é constituída pelos seguintes Órgãos:

PROTOCOLO Nº

28633 - K

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

RTDPI Londrina - PP

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação e dela poderão participar todos os membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros da Associação.

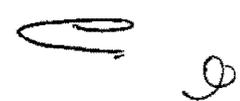
Art. 16 - As Assembleias serão:

Parágrafo primeiro – **ORDINÁRIAS**: Que tem por finalidade deliberar sobre:

- a) Eleição de Diretoria;
- b) Eleição de conselho fiscal;
- c) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- d) Aprovação do planejamento de trabalho apresentado pela diretoria;
- e) Outros assuntos;

Parágrafo segundo – **EXTRAORDINÁRIAS**: Que serão realizadas quando:

- a) O presidente ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) A requerimento dos membros da Associação em número de vinte por cento (20%), nos termos do artigo 60 do Código Civil;
- c) Para reforma do Estatuto, substituição de Diretor em virtude de vaga ou outras matérias que a Diretoria submeter ao seu exame;
- d) Se a convocação da Assembleia Geral Extraordinária for feita pela maioria da diretoria submeter ao seu exame;



e) Se a convocação da Assembleia Geral extraordinária for feita pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos membros da Associação, não poderá opor-se o Presidente da mesma, que terá que promover sua realização dentro de quarenta e oito horas contadas da entrega do requerimento na secretaria. Na falta de convocação pelo Presidente neste prazo, poderão os requerentes convocá-la.

BIDPJ Londrina - PR

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 18 - A diretoria Executiva é composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Parágrafo único: a diretoria executiva, é composta necessariamente pelos membros da Associação.

Art. 19 - São direitos e deveres da Diretoria Executiva:

- a) Realizar reuniões ordinariamente e/ou extraordinariamente, quando necessárias;
- b) Administrar a Associação, fazendo cumprir seus objetivos sociais e estatutários;
- c) Organizar o planejamento do trabalho anual, assim como estimar receitas e despesas;
- d) Elaborar normas e regimentos que, serão submetidos à aprovação em assembleias;
- e) Dar encaminhamento às decisões das Assembleias;
- f) Tomar as medidas necessárias para que a escrituração contábil da entidade esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, bem como, seguindo as orientações atualizadas do Conselho Federal de contabilidade.

Art. 20 - O mandato da Diretoria executiva é de três anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo único - Não haverá remuneração por qualquer forma, nem distribuição de

lucros, bonificações, gratificações ou vantagens à Diretoria, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 21 - A exclusão de qualquer membro da diretoria, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada, se aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- b) Assinar com o Secretário as atas da reunião da Diretoria;
- c) Assinar contratos, cheques, documentos bancários e quaisquer documentos que importem responsabilidades da Fundação;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;

Art. 23- Compete ao Secretário:

- I – Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II- Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III – Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV – Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com Órgãos de imprensa e de comunicação;
- V – Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Promover arrecadação de receita e o controle das despesas, ter em sua guarda os valores da Fundação, efetuar pagamentos, registrar o movimento de caixa, assim, como, prestar contas sempre que solicitado por qualquer componente da Associação, e, obrigatoriamente, na reunião ordinária.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

PROTOCOLO Nº
28633 -
RTDPJ Londrina - PR

Art. 25 – Compete ao Conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Denunciar imediatamente os erros à Assembleia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 26- O Conselho fiscal será composto por três titulares.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - As atribuições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são conferidas por lei e por este Estatuto.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 28- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 29 - Constituem rendas da Associação:

- a) Doações, subvenções ou recursos de Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, iniciativa Privada e Entidades Nacionais e Internacionais, bem como de pessoas físicas e de forma esporádica ou regular;
- b) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- c) Rendas de eventos artísticos promovidos pela Associação, ou dos quais ela participe;
- d) Outras rendas provenientes de atividade afins;

Parágrafo único: As rendas obtidas, sempre reverterão para a Associação e nunca para seus membros ou Diretoria;

Art. 30 - As despesas da Associação serão aquelas necessárias para a realização de suas finalidades, inclusive administrativas e tributárias.

Art. 31 - Os títulos de renda, bens imóveis ou qualquer bem do patrimônio da Associação, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO e DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os

requisitos da Lei nº. 13.019/2014, ou na hipótese de revogação dessa Lei, daquela que lhe substituir, e cujo objeto social da Associação seja, preferencialmente, o mesmo da Associação extinta, dando-se ciência do ato à Curadoria de Associações e Fundações do Ministério Público.

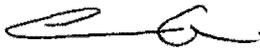
Art. 34- O presente Estatuto poderá ser reformado quando a prática indicar necessidade, devendo esta reforma ser feita por uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros da Associação.

Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de devidamente registrado no Cartório de Registro de títulos e Documentos da Pessoa jurídica da Comarca de Londrina/PR.

Art. 37- A alteração do presente estatuto foi aprovada pelos membros da Associação, conforme ata da Assembleia Geral extraordinária realizada em 02 de abril de 2022 às 18h, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.

Londrina, 02 de abril de 2022.



Caio José Fontequ Gaspar

(CPF: 093.135.789-64)



Vanessa Parente

OAB/PR 63.191



ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE

PROCOLO Nº)

28633 - ✓

RTDPJ Londrina - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ESTATUTO

Através desta eu **Caio José Fontequ Gaspar** convoco a Diretoria e envolvidos nos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA – CORRE para uma Assembleia Extraordinária de acordo com o estatuto desta associação, com objetivo de deliberarmos sobre alteração da Razão Social e Estatuto que acontecerá na Rua Espirito Santo 1300 apt 203 – Centro – Londrina – Paraná, às 18h do dia 02 de Abril de 2022.

Londrina, 20 de Março de 2022



CAIO JOSÉ FONTEQUE GASPAR
Presidente

**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA-
CORRE**

Às 19 horas do dia 25 do mês Outubro de 2023, os membros, conforme assinaturas constantes na lista de presença, da Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas e resolvem:

1. Alteração estatutária do (Capítulo IX – artigo 33, parágrafo único), DA DISSOLUÇÃO da Associação, que passa vigorar com a seguinte redação:

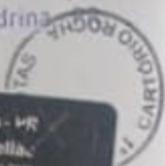
Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014, ou na hipótese da revogação da lei, daquela que lhe substituir, e cujos objeto social da Associação seja o mesmo da Associação extinta.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata.

Londrina, 25 de outubro de 2023.

1º TABELLONATO ROCHA
LONDRINA-PR



Caio José Fontequê Gaspar
(CPF: 093.135.789-64)

1º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Jose Cozário da Rocha Junior - Tabella
RUA MARANHÃO, 381 - CENTRO - LONDRINA, PR - CEP 86204-700

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
CAIO JOSE FONTEQUE GASPAR

Em testemunho de verdade
Londrina, 27 de Outubro de 2023
010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Selo-SFTNT1 NGS00 OLzW6-mP5a3 F692q
consultar selo em: www.funarpen.com.br

Thailana Alves
Thailana de Souza Alves
(CPF: 108.448.669-54)

Londrina 03/Nov/23 14:58 Distrit - 8622 1 021318

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD1fepvnszzqkyjUaX1311q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolado sob nº 29.962 de ordem.
Averbado sob nº 8.274/04



Londrina-PR, 03 de novembro de 2023.

Karen Vanessa Assalin e Silva
Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56,
ISSQN: R\$0,68, FUNDEP: R\$1,71, Selo: R\$4,25, Distribuidor:
R\$21,27, Digitalização: R\$9,62. Total: R\$ 72,69

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prudente, 379 - 3º Andar - Sala 304

Sâmia Nara Souza Sampaio
Oficial Interino

Lucilene da Silva Prado
Karen Vanessa Assalin e Silva

ESCREVENTES SUBSTITUTAS
Maurício Correa de Lima

ESCREVENTE AUXILIADO

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Extraordinária da Associação de Arte e Cultura de Londrina, - CORRE realizada em 25 de outubro de 2023.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Paulo Coimbra	0860860232	Paulo Coimbra
Delange Bertolini	723 943 589 - 04	Delange Bertolini
Guilherme Bonacelino Silva	047 495 429 - 93	Guilherme Bonacelino Silva
Cláudio Gaspar	093.135.789 - 64	Cláudio Gaspar
Leixia Briscilla Pereira dos Santos	082.849 18 - 84	Leixia Briscilla Pereira dos Santos
THAYANA DE SOUZA ALVES	108.448.667 - 54	THAYANA ALVES
ROSE APONEIA CASTRUHO	931080.089.04	Rose D. Castanho

PROTOCOLO Nº

29962 -

RTDPJ Londrina - PR

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

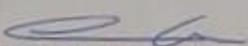
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia Extraordinária para alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

Que será realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 18:00 horas, no endereço Rua Espírito Santo 1300 ap 203 Centro, cidade de Londrina - Paraná,

Na ocasião será discutido e votado a alteração do Estatuto Social .

Londrina, 24 de outubro de 2023.


Caio José Fontequê Gaspar

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA – CORRE**Diretoria com Mandato de 23/01/2021 a 23/01/2024****Presidente:**

Caio José Fontequ Gaspar, brasileiro, Natural de Londrina Pr, solteiro, estudante
RG 13.771.271-7 Órgão Expedidor SSPIPR,
CPF 093.135.789-64

Endereço: rua Ibiporã, 262 ap. 201, Santo Antônio. Londrina Pr, CEP 86.060-510
CaioGaspar2010@hotmail.com e telefone 43 91954459

Secretária:

Thailana de Souza Alves, brasileira, Natural de Avaré SP, estudante, solteira
RG 13.401.924-7 Órgão Emissor SSPIPR
CPF 108.448.669-54

Endereço: a rua Claudir Martines Rossi 505, CEP 960.794-70, Londrina - Paraná Pr
eletrônico thailanasalves@gmail.com, telefone 43 96624625.

Tesoureira:

Solange Bortolin, brasileira, Natural de Londrina PR, professora, casada
RG 3796069-1 Órgão Emissor SESPIPR
CPF 723.943.589-04

Endereço: Rua: Taquaritinga, R 000196, Jd Champagnat, CEP 86062-190, Londrina - Paraná Pr
solangebortolin6@gmail.com, telefone 43 99935500.

Conselho Fiscal com Mandato de 23/01/2021 a 23/01/2024

1º Conselheiro fiscal: Guilherme Evangelista Silva, brasileiro, Natural de Londrina\PR, solteiro,
RG 13.270.796-0 Órgão Expedido SSPIPR
CPF 047.485.429-93,

Endereço: rua Antônio Torres Q07, Lt19 Guilherme Pires-Londrina, Paraná PR, CEP 86.037-450
guilhermeevagg@gmail.com, telefone 4396535820.

2º Conselheiro fiscal: Jessica Priscilla Pereira dos Santos, brasileira, Natural de Londrina\PR, Solteira
RG 10.741.511-4 Órgão Expedidor SSPIPR
CPF 082.949.119-84

Endereço: rua Benjamin Franklin, 300, B15 ap 202 Spazio La Ville, Parque Jamaica, Londrina, Paraná Pr, CEP
86.063-240.

jessica.priscilla@uel.br, telefone 4388092329.

3º Conselheiro fiscal: Maria Luisa Ribeiro Miranda Rossini, brasileira, Natural de Avaré SP, solteira,
RG 50412181 Órgão Emissor SSPISP
CPF 237.154.088-98

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, 885 ap 71, Centro, Londrina, Paraná PR, CEP 86020-110.
marialu@gmail.com telefone 13 996667682


Caio José Fontequ Gaspar
Presidente

**TERCEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE**

Aos 25 de outubro de dois mil e vinte e três às 19h, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, com sede à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, com estatuto social registrado em 13 de abril de 2021, perante o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas e resolvem:

1. Alteração estatutária do (Capítulo IX – artigo 33, parágrafo único), DA DISSOLUÇÃO da Associação.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA
DE LONDRINA- CORRE****CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

Art. 1º. **Associação de Arte e Cultura de Londrina - Corre**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.008.066/0001-78, sem fins lucrativos, com sede localizada à Rua: Espírito Santo, nº. 1300, apt. 203, Centro em Londrina, Estado do Paraná, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus Órgãos.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Desempenhar atividades de Organizações associativas ligadas a Cultura e à arte;



- b) Prestar atividades de esporte, recreação e lazer;
- c) Oferecer serviços de assistência social sem alojamentos;
- d) Manter intercâmbio e filiação com entidades e congêneres;
- e) Priorizar a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial aos projetos sociais, coletivos e difusos, que tenham notada relevância pública, cultural e social, desenvolvendo, gerenciando e administrando atividades e projetos de natureza artístico cultural e social, estando ainda apta a realizar dentro do interesse social e da associação todas as atividades lícitas que agreguem valores artístico e culturais, ainda que a execução desses projetos tenha que ser executada além da área de atuação da Associação;
- f) Cursos Livres;
- g) Ensino de arte e cultura – artesanato, pintura, escultura e outros;
- h) Ensino de música;
- i) Atividades associativas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos; defesa do meio ambiente e defesa das minorias étnicas;
- j) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- k) Edição de livros;
- l) Edição de livros integrada à impressão de livros;
- m) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- n) Web design;
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- p) Ensino de artes cênicas;
- q) Ensino de dança;
- r) Atividades de sonorização e de iluminação;
- s) Serviço de levantamento de fundos sobre contrato;
- t) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- u) Produção musical.

Art. 3º - O prazo de duração desta Associação, será por tempo indeterminado.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

Art. 5 – A Associação poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição a aceitação deste Estatuto.

Art. 7 – Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

- a) A condição de associado é intransferível;
- b) Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8 – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: Os que assinarem a ata de Fundação da Associação;
- II- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III- Contribuintes: Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - É garantido aos associados, votar e serem votados nas assembleias gerais e gozar de todas as vantagens sociais, participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, usufruir de um convívio democrático reclamado sempre sua plenitude;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e no Estatuto Social.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- I- Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II- Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV- Devem ainda os associados, zelar pelo patrimônio da Associação, assim como pelo seu bom nome, pela perpetuidade e aperfeiçoamento de uma prática democrática em todas as atividades artístico - culturais realizadas pela mesma.

Art. 12 - A exclusão de associados da Associação, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada se aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

CAPÍTULO III**DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Art. 14 - A Associação é constituída pelos seguintes Órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação e dela poderão participar todos os membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros da Associação.

Art. 16 - As Assembleias serão:

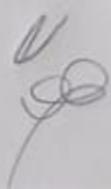
Parágrafo primeiro – **ORDINÁRIAS**: Que tem por finalidade deliberar sobre:

- a) Eleição de Diretoria;
- b) Eleição de conselho fiscal;
- c) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- d) Aprovação do planejamento de trabalho apresentado pela diretoria;
- e) Outros assuntos;

Parágrafo segundo – **EXTRAORDINÁRIAS**: Que serão realizadas quando:

- a) O presidente ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) A requerimento dos membros da Associação em número de vinte por cento (20%), nos termos do artigo 60 do Código Civil;
- c) Para reforma do Estatuto, substituição de Diretor em virtude de vaga ou outras matérias que a Diretoria submeter ao seu exame;
- d) Se a convocação da Assembleia Geral Extraordinária for feita pela maioria da diretoria submeter ao seu exame;
- e) Se a convocação da Assembleia Geral extraordinária for feita pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos membros da Associação, não poderá opor-se o Presidente da mesma, que terá que promover sua realização dentro de quarenta e oito horas contadas da entrega do requerimento na secretaria. Na falta de convocação pelo Presidente neste prazo, poderão os requerentes convocá-la.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.



CAPÍTULO V DA DIRETORIA, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 18 - A diretoria Executiva é composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Parágrafo único: a diretoria executiva, é composta necessariamente pelos membros da Associação.

Art. 19 - São direitos e deveres da Diretoria Executiva:

- a) Realizar reuniões ordinariamente e/ou extraordinariamente, quando necessárias;
- b) Administrar a Associação, fazendo cumprir seus objetivos sociais e estatutários;
- c) Organizar o planejamento do trabalho anual, assim como estimar receitas e despesas;
- d) Elaborar normas e regimentos que, serão submetidos à aprovação em assembleias;
- e) Dar encaminhamento às decisões das Assembleias;
- f) Tomar as medidas necessárias para que a escrituração contábil da entidade esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, bem como, seguindo as orientações atualizadas do Conselho Federal de contabilidade.

Art. 20 - O mandato da Diretoria executiva é de três anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo único - Não haverá remuneração por qualquer forma, nem distribuição de lucros, bonificações, gratificações ou vantagens à Diretoria, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 21 - A exclusão de qualquer membro da diretoria, seja por que motivo for, somente poderá ser realizada, se aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- b) Assinar com o Secretário as atas da reunião da Diretoria;

- c) Assinar contratos, cheques, documentos bancários e quaisquer documentos que importem responsabilidades da Fundação;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;

Art. 23- Compete ao Secretário:

- I - Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II- Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV - Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com Órgãos de imprensa e de comunicação;
- V - Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Promover arrecadação de receita e o controle das despesas, ter em sua guarda os valores da Fundação, efetuar pagamentos, registrar o movimento de caixa, assim, como, prestar contas sempre que solicitado por qualquer componente da Associação, e, obrigatoriamente, na reunião ordinária.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25 - Compete ao Conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Denunciar imediatamente os erros à Assembleia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 26- O Conselho fiscal será composto por três titulares.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - As atribuições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são conferidas por lei e por este Estatuto.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 28- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 29 - Constituem rendas da Associação:

- a) Doações, subvenções ou recursos de Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, iniciativa Privada e Entidades Nacionais e Internacionais, bem como de pessoas físicas e de forma esporádica ou regular;
- b) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- c) Rendas de eventos artísticos promovidos pela Associação, ou dos quais ela participe;
- d) Outras rendas provenientes de atividade afins;

Parágrafo único: As rendas obtidas, sempre reverterão para a Associação e nunca para seus membros ou Diretoria;

Art. 30 - As despesas da Associação serão aquelas necessárias para a realização de suas finalidades, inclusive administrativas e tributárias.

Art. 31 - Os títulos de renda, bens imóveis ou qualquer bem do patrimônio da Associação, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO e DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 33 - A dissolução da Associação se dará por deliberação da Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença de três quartos (3/4) dos membros da mesma.

Parágrafo único: Em caso de dissolução desta Associação, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014, ou na hipótese da revogação da lei, daquela que lhe substituir, e cujos objeto social da Associação seja o mesmo da Associação extinta.

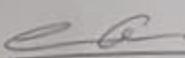
Art. 34- O presente Estatuto poderá ser reformado quando a prática indicar necessidade, devendo esta reforma ser feita por uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros da Associação.

Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

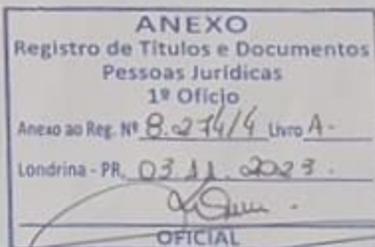
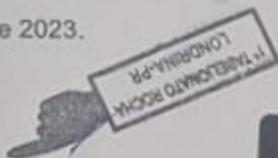
Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de devidamente registrado no Cartório de Registro de títulos e Documentos da Pessoa Jurídica da Comarca de Londrina/PR.

Art. 37- A alteração do presente estatuto foi aprovada pelos membros da Associação, conforme ata da Assembleia Geral extraordinária realizada em 25 de outubro de 2023 às 19h, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.

Londrina, 25 de outubro de 2023.


 Caio José Fontequê Gaspar
 (CPF: 093.135.789-64)


 Vanessa Parente Chiaroti
 OAB/PR 63.191





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15857/2024

Autor: DEPUTADO TIAGO AMARAL

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE

Projeto de Lei nº: **648/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de Maio de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15857** e o código CRC **1A7C1A6C2D1F3EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10005/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10005** e o código CRC **1D7D1C6F2F1E3BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 425/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 461/2023

PL Nº 461/2023

AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, atuado sob o nº 461/2023, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, com sede no Município de Londrina.

O autor justificou o Projeto com os seguintes argumentos:

“A entidade foi fundada com intuito de promover iniciativas que melhorem a qualidade de vida de crianças e adolescentes, construindo valores, fomentando a inclusão social e o acesso a cultura de forma gratuita, influenciando diretamente no seu desenvolvimento.

Com suas ações a entidade exerce a função de proteção e amparo à família de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade socio cultural visando o fortalecimento das relações familiares, também atua diretamente na prevenção do uso de drogas, diminuição da criminalidade, além de assisti-los com doações de roupas e cestas básicas.”

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, com sede no Município de Londrina.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Assim, depois de acurada análise na documentação existente nos dois Projetos, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) desempenhar atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte; 2) prestar atividades de esporte, recreação e lazer; 3) oferecer serviços de assistência social sem alojamento, dentre outras, nos termos do art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 11:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **425** e o código CRC **1C7D1A6A9A9F4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16008/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 461/2023, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 12:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16008** e o código CRC **1E7C1D6B9E9E7DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10097/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 10:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10097** e o código CRC **1A7A1F6C9B9A7EB**